



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

EXEMPLO PARA ABAHÁ

CAPA DE PROCESSO

CI Nº _____ DATA DE RECEBIMENTO: _____ / _____ / _____

Nº GEP: 172877 ANO: 2025

INÍCIO: _____ / _____ / _____ TÉRMINO: _____ / _____ / _____

- TIPO DE MATERIAL:
- CONSUMO
 - PERMANENTE
 - SERVIÇOS
 - OBRAS E INSTALAÇÕES

OAÇÃO Nº _____

CONVÊNIO NÃO
 SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: SMS

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA de Licitação nº 017/2026

QUANTIDADE DE PAGINAS: _____

OBSERVAÇÕES/DESCRÍÇÃO DO PROCESSO:

MOVIMENTAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
--------------------	------------------------

DESTINO	DATA ENTRADA - SAÍDA	DESTINO	DATA ENTRADA - SAÍDA


Lúcio Oliveira Maia
M 9999-13491-6

CENTRAL DE COMPRAS

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE


Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

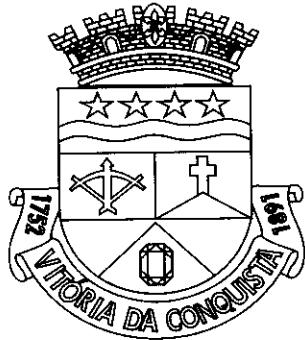
Início: _____ / _____ / _____

Término: _____ / _____ / _____

Observações:

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado da Bahia



PROCESSO 172877/2025

Data de Abertura:

23/11/2025

Requerente:

HALANNA ROCHA FERRAZ

DETALHAMENTO:

GEP: 172877/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DERMOCOSMÉTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PACIENTE PÉROLA MOREIRA QUEIROZ – RESOLUÇÃO 001/2009.

*Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Agente da Contratação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Protocolo - **172877/2025**

Compra dispensa - Resolução 001/2009 - Pérola Moreira Queiroz

Vitória da Conquista, 23 de novembro de 2025

Prezados,

Em cordiais cumprimentos, requeremos os encaminhamentos necessários para **dispensa de licitação** considerando o Art.75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, e Resolução 001/2009, a qual disciplina o procedimento de doação de medicamento e material para curativo para pacientes portadores de epidermólise bolhosa residentes no município de Vitória da Conquista.

Ressaltamos que os itens solicitados constantes no termo de referência deste processo tramitam em processo licitatório na Secretaria Municipal de Saúde conforme GEP nº **171113/2025**, **incorrendo na impossibilidade de aquisição do material via ATA de Registro de Preço**.

Solicito a Vossas Senhorias o devido encaminhamento deste pedido e enfatizo a URGÊNCIA nas providências necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme cópias da decisão judicial, relatório e prescrição médica que seguem com documento físico.

Paciente: **Pérola Moreira Queiroz**

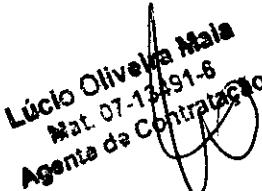
Atenciosamente.


RENATA PRADO SILVA NOGUEIRA
 GERENTE DE COMPRAS
 30894-3

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SMS

A(o) Dept. Luta Sos
 Para análise e providências,
 23/10/2025


Thiago Leal Menezes
 Administrador
 27.955 - CRA/BA
 Mat. 24.128-9


Lúcio Oliveira Maia
 Mat. 07.13491-8
 Agente da Contratação

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
 Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
 3054



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA
CONQUISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvvc.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretaria

RESOLUÇÃO Nº. 001/2009

**DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO
DE MEDICAMENTO E MATERIAL PARA
CURATIVO PARA PACIENTES PORTADORES
DE EPIDERMÓLISE BOLHOSA RESIDENTES NO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421 de 31 de Dezembro de 1987, e:

CONSIDERANDO os artigos 196 e 227 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito à saúde e em especial a proteção da criança e adolescente;

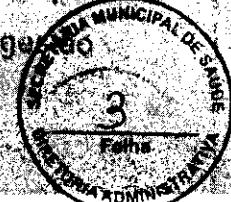
CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – que dispõe sobre o direito à vida e à saúde;

CONSIDERANDO que a Epidermólise Bolhosa é uma doença hereditária, incurável, caracterizada por uma hiper-sensibilidade da pele e das mucosas, com formação de bolhas nas células epidérmicas, especialmente nas áreas de maior atrito, como resposta a qualquer acidente doméstico ou casual ou mesmo mudanças climáticas.

CONSIDERANDO que os portadores desta doença têm dificuldade para realizar simples atos da vida, como engatinhar, caminhar, utilizar determinados tipos de roupas e sapatos, cujas práticas podem desencadear sérias cicatrizes com aparência de quelmadura.

CONSIDERANDO que na evolução do quadro ocorrem cicatrizes e estenoses, que podem ter implicação funcional no tubo digestivo, como no esôfago, afetando a ingesta

Lucio Oliveira
Assistente Social
Agente de Combate



RESOLUÇÃO Nº. 001/2009

mecânica de alimentos, particularmente dos sólidos, acarretando comprometimento do estado nutricional;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros que sustentam o Sistema Único de Saúde são limitados e que, para o planejamento e otimização da utilização dos mesmos faz-se necessário definir critérios, normas, rotinas e protocolos que permitam organizar as Unidades de Saúde e os fluxos de oferta de ações e serviços de saúde, visando, principalmente, preservar o princípio da equidade;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 permite a doação de bem público móvel para fins e uso de interesse social.

RESOLVE:

Art. 1º - Garantir aos pacientes portadores de Epidermólise Bolhosa, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Vitória da Conquista, Bahia, e devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, a doação de medicamento e material para curativo indicados ao tratamento da doença.

Art. 2º - São condições para receber o medicamento e o material para curativo previsto no artigo anterior:

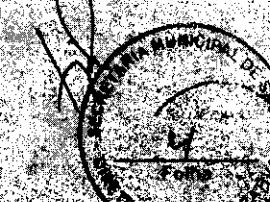
I – ser cadastrado na Secretaria Municipal de Saúde como portador de Epidermólise Bolhosa;

II – ser residente do Município de Vitória da Conquista;

III – contar com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos;

IV – ser Cadastrado no Sistema Único de Saúde,

Lúcio Oliveira
Ass. 01-13401-S
Assistente Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretaria

RESOLUÇÃO N°. 001/2009

V - apresentação da prescrição médica (receita), em papel timbrado, carimbado e expedida por profissionais cadastrados da Rede Municipal de Saúde.

Art. 3º - Para realizar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Saúde o paciente ou o seu representante legal deverá apresentar:

I- original e cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do Paciente;

II – original e cópia do Comprovante de residência;

III – atestado Médico com o diagnóstico de que o paciente é portador Epidermólise Bolhosa;

IV – original e cópia do Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – original e cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal do paciente.

Art. 4º - A prescrição médica (receita) a que se refere o 2º, inciso V, deverá adotar a denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovado pela ANVISA através da DCB – Denominação Comum Brasileira, da OMS – Organização Mundial de Saúde ou DCI – Denominação Comum Internacional, em conformidade com a exigência do Art. 3º da Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, devendo ainda ter prazo máximo de validade de 90 (noventa dias) dias após a sua expedição, decorrido este prazo o paciente ou seu representante legal deverá apresentar nova prescrição médica.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar um Termo de Doação de Medicamento e Material para Curativo aos Pacientes Portadores de Epidermólise Bolhosa, com base nos dispositivos desta Resolução.

Art. 6º - O termo a que se refere o artigo anterior deverá mencionar:

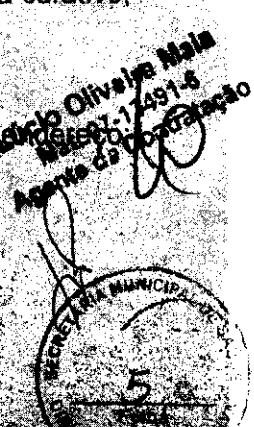
I - o órgão responsável pelo fornecimento do medicamento e do material para curativo;

II – o nome completo do paciente, Carteira de Identidade, CPF e endereço;

III – o nome completo do representante legal, Carteira de Identidade, CPF e endereço;

IV – os medicamentos, as quantidades e o valor total da compra;

V – local e data de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTAWWW.PMVC.COM.BR**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gabinete da Secretaria

RESOLUÇÃO Nº. 001/2009

Art. 7º - O Termo de Doação de Medicamento e Materiais para Curativo aos Pacientes Portadores de Epidermólise Bolhosa deverá ser assinado pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Auditoria Médica, pelo paciente ou por seu representante legal, para que possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

Art. 8º - Os casos omissos desta Resolução deverão ser avaliados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município, que deverá emitir um relatório e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Saúde para tomada de decisão.

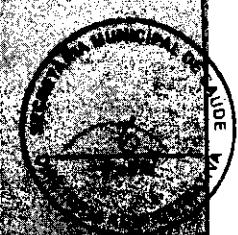
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, Bahia, em 07 de dezembro de 2009.



Suzana Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Lúcio Oliveira
Atat. 01-129106
Agente da Contratação



Seal of Authenticity
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1249AB0739397
CLXGCTQXVS
Consulte:
www.tjba.jus.br/authenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
PÉROLA MOREIRA QUEIROZ

CPF
115.200.465-45

MATRÍCULA

005280 01 55 2019 1 00148 107 0109606 24

DATA DE NASCIMENTO POR EXTESSO
Vinte e três de agosto de dois mil e dezenove

DIA 23	MÊS 08	ANO 2019
-----------	-----------	-------------

HORA DE NASCIMENTO
10:35 NATURALIDADE
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF
CASA DE SAÚDE SÃO GERALDO, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA GÊNERO
FEMININO

FILIAÇÃO

ROGERIO DOS SANTOS QUEIROZ e KATILENE MOREIRA SANTOS

AVÓS

VITORIA DOS SANTOS QUEIROZ e MILTON RIBEIRO QUEIROZ; GEDEON RIBEIRO DOS SANTOS e MARIA DE LUCIA MOREIRA SANTOS

GÊMEOS
NÃO NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS
Nada Consta.

DATA DO REGISTRO POR EXTESSO
Vinte e três de setembro de dois mil e dezenove

Nº DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
30734661447

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

A REGISTRADA ESTÁ INSCRITA NO CPF SOB O Nº11520046545. DOU FÉ EM 23/09/2019, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada Consta.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE RCPN DE VITÓRIA DA CONQUISTA - 2º OFÍCIO

OFICIAL(A): CRISTIANO EUSTÁQUIO ROCHA CAMPOS

MUNICÍPIO: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

ENDEREÇO: RUA GOES CALMON, Nº 160, 1º ANDAR, SALA 101/103,
CENTRO, 1º ANDAR - SALAS 101, 102 E 103, CEP: 45000-400

TELEFONE: (77) 3421-2424

E-MAIL: 2registroconquista@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, 23 de Setembro de
2019.

Assinatura do Oficial(a)

Carolina Silva Gonçalves Bulto

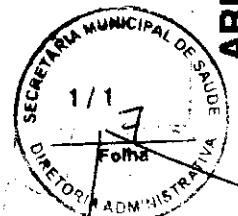
2º OFICIALA SUBSTITUTA

2º OFÍCIO- RCPN- Vitória da Conquista-BA

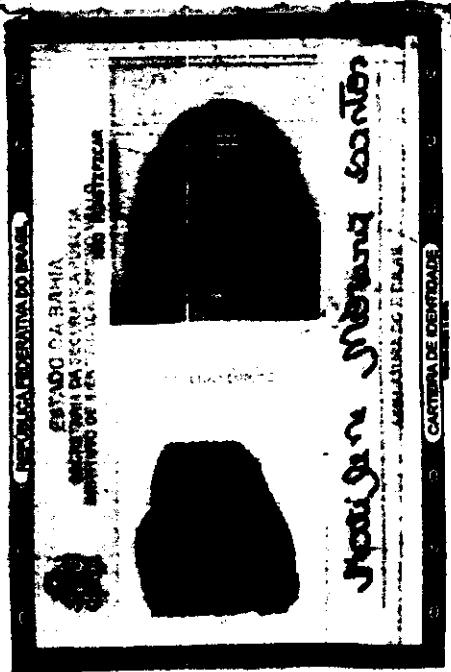
Lécio Oliveira Maia
n.º 31, 07-16491-9
Agência da Secretaria da
Fazenda

CONFERE COM ORIGINAL

Data:	10	1	2019
Matri.	1380		
Assinatura:	Carolina Silva Gonçalves Bulto		



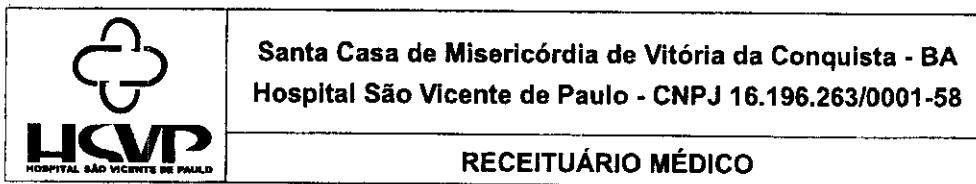
ARPENBRASIL AA 015277313 BRP



CONFÉRE COM ORIGINAL	Assinatura: <input type="checkbox"/>
Data: <u>25/11/2019</u>	Assinado por: <u>Carla Machado</u>
Matri. <u>10209</u>	CNPJ: <u>12.345.678-9876</u>

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 01-16491-6
Agente da Contratação





Para o Sr. (a) **PEMILA MONELHA QUEIROZ**
 R/

USO ORAL

(1) DEREEN — OFENACO
 DAN 200GUTAS OX AOD/A (LUNGE DAS
 ALIMENTAÇÕES) PON OZ MEDE)

(2) VITAMINA D 1000 UI/GOTA — OFENACO
 DAN 01 GOTA 12 AO DIA

Z
24/03/15



Cód. 6834

Voltando para nova Consulta, trazer por obséquio esta Receita **CREMEB N°** _____

Reconhecido de Utilidades Públicas Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social
 Praça Herculio Lima, 95 - Caixa Postal nº 195 - Vitória da Conquista - Bahia **TELEFONE:** (77) 3425-9900

ENTRE COM ORIGINAL

DATA: 02/10/2015

NATRÍ: 1520

RESUMO: QUILIS

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 02-1491-6
Agente de Contratação



COMPLEXO HOSPITALAR DE
VITÓRIA DA CONQUISTA
ESTADO: MARANHÃO - CNPJ: 00.000.000/0001-00
Av Maranhão, S/n
CEP 45075010 Fone: (77) 3229.1534 - Vitória da Conquista/BA
Drª. Gabriela Ribeiro Botelho Dias
Receita Geral
1ª Via

COMPLEXO HOSPITALAR DE
VITÓRIA DA CONQUISTA
ESTADO: MARANHÃO - CNPJ: 00.000.000/0001-00
Av Maranhão, S/n
CEP 45075010 Fone: (77) 3229.1534 - Vitória da Conquistista/BA
Drª. Gabriela Ribeiro Botelho Dias
Receita Geral
1ª Via

OLA MOREIRA QUEIROZ

(1)

- MONTÍNUO
- EXTERNO
 - MUC SPRAY ORAL 01
 - ar nas feridas da boca.
 - JULHA DESCARTÁVEL 25X7 BD 40
 - GODÃO (ROLO GRANDE) 01
 - PANTOL DERMA CREME 4
 - icar nas lesões cutâneas, não exúceradas 2x/dia (manhã e noite)
 - ORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO IÓLOGICA) FRASCOS COM 500ML 4
 - EME DENTAL MALVATRIN 01
 - ODERM GEL HIDROATIVO 02
 - icar nas lesões crostosas, não infectadas.
 - PARADRAGO GRANDE 3
 - PIELSANA DERMOPROTETOR COM AGE - CÃO HIDRATANTE PIELSANA À BASE DE AGE - CIDOS GRAXOS ESSENCIAS), VITAMINA A E 02
 - LIMPAR nas lesões limpas, após higiene, principalmente nas lesões crostosas, antes do alívio.

Drª. Gabriela Ribeiro Botelho Dias
Medica Dermatologista
CRM 20847 / RQE - 18709

Drª. Gabriela Ribeiro Botelho Dias - CRM 20040

L

Drª. Oliveira Matos
nº 07-1349-15
nte da Contratação

Esta receita foi elaborada no dia 20/08/2025

PEROLA MOREIRA QUEIROZ

(2)

- LENCO UMEDECIDO HIPOALERGÉNICO SEM FRAGÂNCIA (JOHNSON'S) 03
 - Utilizar quando necessário, após evacuação, e demais situações de higiene SEM ATRITAR!
- LUBRIFICANTE OCULAR (HYABAK, OPTIVE) 03
 - Pingar 1 gota em cada olho 2-3x/dia.
- LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M 02 CXA
- OMCILON-A ORABASE 01
 - Passar nas fendas da boca à noite, por cima da Ad Muc
- PERIOGARD ENXAGUANTE BUCAL SEM ALCOOL 02
 - Usar para higiene bucal.
- SABONETE LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO 02
 - Tópico: lavar o corpo durante o banho
 - Opções: Granado, Dove baby, Jhonson baby, Dermaprotect
- AQUA SEPT FOAM - ESPUMA 03
 - Usar para limpeza diária das lesões cutâneas.
- SANISKIN OU FISIOGEL OU CETAPHIL LOÇÃO HIDRATANTE 02
 - Aplicar em todo corpo após o banho.

Drª. Gabriela Ribeiro Botelho Dias
Medica Dermatologista
CRM 20840 / RQE - 18709

Drª. Gabriela Ribeiro Botelho Dias - CRM 20040

CONFERE COM ORIGINAL	
Data:	02/10/2025
Matri:	10-20
Assinatura:	Gabriela Moreira Queiroz



COMPLEXO HOSPITALAR DE
VITÓRIA DA CONQUISTA
Av. Maranhão, 50
CEP 45075010 Fone: (77) 3229.1534 - Vitória da Conquista/BA
Drª. Gabriela Ribeiro Botelho Dias
Receita Geral
1^a Via



COMPLEXO HOSPITALAR DE
VITÓRIA DA CONQUISTA
Av. Maranhão, 50
CEP 45075010 Fone: (77) 3229.1534 - Vitória da Conquista/BA
Drª. Gabriela Ribeiro Botelho Dias

PEROLA MOREIRA QUEIROZ

(3)

SPRAY BARREIRA (ESENTA) 50ML

04

Utilizar em pele sensível (com áreas de coceira) e feridas cicatrizadas ou em cicatrização

SPRAY REMOVEDOR DE CURATIVOS (ESENTA) 150ML

02

Usar para remoção dos curativos.

VERUTEX CREME

03

Aplicar nas lesões infectadas.

USO INTERNO

ALLEGRA (FEXOFENADINA) XAROPE 6MG/ML 60ML

03

Uso oral: tomar 5ml pela manhã em caso de coceira. Se houver necessidade pode usar 2x/dia (manhã e noite).

HIXIZINE 2MG/ML

02

Uso oral: tomar 5ml à noite.

NISTATITNA SUSP. ORAL 1000UI/ML COM DOSADOR

02

*Drª. Gabriela R. Botelho Dias
Médica Dermatologista
CRM 20040 / RQE - 10709*

Drª. Gabriela Ribeiro Botelho Dias - CRM 20040

CONTROLE COM ORIGINAL	
Data:	10/10/13
Matri.	1322
Assinatura:	<i>Gabriela Ribeiro Botelho Dias</i>

CRM 20040 / RQE - 10709

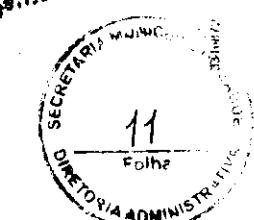
Drª. Gabriela R. Botelho Dias
Médica Dermatologista
CRM 20040 / RQE - 10709

Esta receita foi elaborada no dia 20/08/2013

Esta receita foi elaborada no dia 20/08/2013

Drª. Gabriela Ribeiro Botelho Dias - CRM 20040

*Lucio Oliveira
Matr. 07-13491-6
Agente de Contratação*



PEROLA MOREIRA QUEIROZ

(1)

Uso Contínuo

Uso Externo

ADMUC SPRAY ORAL 150ML

01

Usar nas feridas da boca.

AGUILHA DESCARTÁVEL 25X7 BD

40

ALGODÃO (ROLO GRANDE)

01

BEPANTOL DERMA CREME

4

Aplicar nas lesões cutâneas, não exulceradas 2x/dia (manhã e noite)

CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) FRASCOS COM 500ML

4

CREME DENTAL MALVATRICIN

01

DUODERM GEL HIDROATIVO

02

Aplicar nas lesões crostosas, não infectadas.

ESPARADRAPO GRANDE

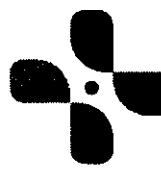
3

GEL PIELSANA DERMOPROTETOR COM AGE - LOÇÃO HIDRATANTE PIELSANA À BASE DE AGE (ACÍDOS GRAXOS ESSENCIAS), VITAMINA A E E

Aplicar nas lesões limpas, após higiene, principalmente nas lesões crostosas, antes do curativo.

*Drª. Gabriela R. Botelho Dias
Médica Dermatologista
CRM 20040 / RQE - 10709*

Drª. Gabriela Ribeiro Botelho Dias - CRM 20040



**COMPLEXO HOSPITALAR DE
VITORIA DA CONQUISTA**
HOSPITAL AFRÂNIO PEIXOTO

RELATÓRIO MÉDICO

Paciente, **Pérola Moreira Queiroz**, sexo feminino , 5 anos e 11 meses , com diagnóstico de Epidermólise Bolhosa, acompanhada no Ambulatório de Referência em Epidermólise Bolhosa do Hospital Afrânio Peixoto - HAP.

Trata-se de uma genodermatose, uma doença cutânea genética, de caráter crônico e progressivo, que cursa com lesões bolhosas, crostosas e cicatriciais distribuídas em pele e mucosas, inclusive no trato digestório. Vale ressaltar que se trata de uma doença não contagiosa e incurável, com forte impacto psicossocial.

Necessita manter acompanhamento multiprofissional com avaliações periódicas com a Dermatologia, Estomatologia, Nutrição, Pediatria e Psicologia. Além de curativos especiais diários para melhor controle do quadro clínico.

Vitória da Conquista – BA, 20/08/2025

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 02 /10 /25

Matri. 1300

Assinatura: Gabriela Ribeiro Botelho Dias

Dra. Gabriela R. Botelho Dias
Médica Dermatologista
CRM 20.040 / RQE - 18709

Dra. Gabriela Ribeiro Botelho Dias
Dermatologista - CRM 20.040
RQE: 18.709

Lúcio Oliveira Alain
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação



Hospital Afrânio Peixoto
Av. Maranhão, s/n - Ibirapuera, Vitória da Conquista - BA, 45075-010



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS / DA - SMS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172877/2025

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de medicamentos e dermocosméticos para Cumprimento da Resolução nº 001/2009.

2. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos e dermocosméticos para atender a demanda da paciente **Pérola Moreira Queiroz**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Hialuronato de sódio 0,04%. Spray oral.	Frascos	06 frascos
02	Dexpantenol 50mg/g derma creme dermatológico bisnaga 20g.	Bisnagas	24 bisnagas
03	Creme Dental composto por tirotricina 0,25mg/g, sulfato de hidroxiquinolina 6,20mg/g e fluoreto de sódio 2,20mg/g.	Bisnagas	06 frascos
04	Gel hidroativo, estéril com hidrocolóides naturais. Composto por hidrocolóides naturais (como carboximetilcelulose sódica, pectina)	Frascos	12 bisnaga
05	Loção oleosa à base de Ácidos Graxos Essenciais(AGE) e Triglicerídeos de Cadeia Média(TCM) com Vitaminas A e E, dermatologicamente testada e hipoalergênica frasco 200mL	Frascos	12 frascos
06	Lubrificante ocular composto por Hialuronato de Sódio solução oftalmica estéril 0,15% frasco com 10mL	Frascos	18 frascos
07	Enxaguante antisséptico bucal, sem álcool, com fórmula que indicada	Frascos	12 frascos



Renata Helder S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3

Fernanda Oliveira Neto
Secretaria de Saúde
Mat.: 307285

Halanna Rocha Fernaz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr.: 30894-0

13/09/2025
Folha 13
Lúcio Oliveira
Mat. 07
Agente da
Contratação
Márcia Malha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

	para o combate a placa bacteriana, a gengivite.		
08	Sabonete líquido Neutro glicerinado para pele sensível, hipoalergênico, sem perfume e que não irrite os olhos.	Frascos	12 frascos
09	Espuma antisséptica para limpeza de pele, sem enxágue. Fórmula com polihexanida 0,2%, alfa-bisabolol e dimeticona, Fórmula antibacteriana, PH fisiológico, Livre de parabenos, corantes e fragrâncias em frasco de 150mL.	Frascos	18 frascos
10	Loção Hidratante corporal para Hidratação intensa de longa duração, sem fragrância e hipoalergênico ideal para uso corporal em áreas extremamente ressecadas (Pele extremamente seca e sensível) através do hidrogel sintético e óleo de amêndoas. Frasco com 473g	Frascos	12 frascos
11	Spray Removedor de curativo. 100% à base de silicone e sem látex. Frasco com 150ml.	Frascos	24 frascos
12	Spray barreira de pele sensível composto por Disiloxane, Trimetilsiloxisilicato, Zanthoxylum bungeanum.. Frasco com 50ml.	Frascos	06 frascos
13	Ácido fusídico 20mg/g creme dermatológico 15g.	Bisnagas	18 bisnaga
14	Cloridrato de fexofenadina 6mg/ml, xarope. Frasco com 60mL	Frascos	18 frascos
15	Dicloridrato de Hidroxizina 2mg/ml. Frasco com 100ml	Frascos	09 frascos
16	Ferritolimaltose 100mg/mL solução gotas. Embalagem com 01 frasco de 30 mL.	Frascos	03 frascos



Renata Prado Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3

Fernanda Oliveira Mat.
Secretaria de Saúde
Mat.: 307285

Lúcio Oliveira Mat. 07-11491-8
Agente de Contratação
Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - D
PMVC/SMS Matr.: 30894



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

17	Vitamina D 1000UI solução oral, gotas.	Frascos	1 frasco
----	---	---------	----------

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem o objetivo de cumprir ao previsto na Resolução nº 001/2009, a qual disciplina o procedimento de doação de medicamento e material para curativo para pacientes portadores de epidermólise bolhosa residentes no município de Vitória da Conquista. Neste documento, agenciamos a aquisição em favor da paciente **Pérola Moreira Queiroz**, conforme solicitação feita à Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 172877/2025.

De acordo com a legislação vigente sobre compras públicas, ressalto que os itens aqui requeridos transcorrem em processo licitatório, registrado sob o protocolo nº **171113/2025**, com a finalidade de atender às demandas por medicamentos e dermocosméticos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista sendo, posteriormente, adquiridos via ATA de Registro de Preço.

Em tempo, é oportuno apontar que os **materiais listados no objeto deste termo de referência não são fornecidos pela Assistência Farmacêutica municipal**, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica.

A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária à Saúde.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- a. **Prazo para entrega:** 72 hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- b. **Local de entrega:** Av. Brumado, 205-289 - Ibirapuera, Vitória da Conquista - BA, 45077-048 / Setor fica ao lado da secretaria – Setor de Liminar. O horário para entrega deve ser de 08:00 às 14:00. (Glauber Rocha)
- c. **Forma de entrega:** Integral
- d. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- a. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto segue em anexo ao processo.
- b. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendido contratado, conforme constante da tabela em anexo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- a. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.



Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307285

Renata Prado S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3

Lúcio Oliveira Maia
07-13491-6
Assento de Contratação
Halanna Ribeira Ferreira
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr.: 30894-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS / DA- SMS

- b. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- c. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- d. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- i. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- ii. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- iii. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- iv. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- v. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- vi. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

b. DA CONTRATADA

- i. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- ii. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- iii. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- iv. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- v. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- vi. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- vii. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- viii. Para garantia do resarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- ix. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria



Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307265

Renata Prado S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr.: 30894-0

Mário Oliveira Maior
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.

- x. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- xi. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA
EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Projeto/atividade: 2.604

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

- b. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

Renata Prado S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3
Renata Prado S. Nogueira
Programação e aquisições
Assistência Farmacêutica

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr.: 30894-0

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-8
Agente de Contratação
18
Folha
SECRETAIRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETAIRIA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo - **172877/2025**

Compra dispensa - Resolução 001/2009 - Pérola Moreira Queiroz

Vitória da Conquista, 05 de janeiro de 2026

Prezados, informo que o preço contratado se encontra dentro do praticado no mercado conforme Pesquisa de Preço realizada pela servidora Vera Santos Moreira, Matrícula nº 607 e constante do Mapa Comparativo abaixo.

EMPRESA	CNPJ	VALOR OFERTADO (R\$)
MD Conquista	28.315.958/0001-90	31.505,00

Vera Santos Moreira
 Coord. Administrativa
 Dir. de Vigilância
VERA SANTOS MOREIRA
 SERVIDORA
 607
 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS

Lúcio Oliveira Maia
 Mat. 07-13491-8
 Agente de Contratação



Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
 Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

4351



VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

GEP 172877/2025

Do: Gabinete do Secretário Municipal de Saúde - SMS
Para: Núcleo Administrativo – SMS

Prezados,

Informo que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente até o presente momento, e considerando que foram feitas varias cotações pela DVS para a Pesquisa de Preços (documentação em anexo), e não obteve resposta por parte das empresas para o fornecimento dos orçamentos.

Autorizo processo de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, justificativa da ausência da cesta de preços e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do processo **172877/2025**, que teve como objeto: contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS E DERMOCOSMÉTICOS**, em cumprimento da Resolução 001/2009, em favor do paciente **PÉROLA MOREIRA QUEIROZ** com a cotação requerida pela Empresa, abaixo:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
MD CONQUISTA	28.315.958/0001-90	R\$ 31.505,00

Vitória da Conquista – BA, 20 de Janeiro de 2026.

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307285

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0713491-6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COTAÇÃO – Nº 10/2025 DATA: 28/11/2025

ITEM			ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	06	Frascos	Hialuronato de sódio 0,04%. Spray oral.		130,00	780,00
02	24	Bisnagas	Dexpantenol 50mg/g derma creme dermatológico bisnaga 20g.		35,00	840,00
03	06	Bisnagas	Creme Dental composto por tirotricina 0,25mg/g, sulfato de hidroxiquinolina 6,20mg/g e fluoretó de sódio 2,20mg/g.		35,00	210,00
04	12	Frascos	Gel hidratativo, estéril com hidrocolóides naturais. Composto por hidrocolóides naturais (como carboximetilcelulose sódica, pectina)		150,00	1.800,00
05	12	Frascos	Loção oleosa à base de Ácidos Graxos Essenciais (AGE) e Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) com Vitaminas A e E, dermatologicamente testada e hipoalergênica frasco 200mL		150,00	1.800,00
06	18	Frascos	Lubrificante ocular composto por Hialuronato de Sódio solução oftalmica estéril 0,15% frasco com 10mL		90,00	1.620,00
07	12	Frascos	Esguaguante antisséptico bucal, sem álcool, com fórmula que indica para o combate a placa bacteriana, a gengivite.		45,00	540,00
08	12	Frascos	Sabonete líquido Neutro glicerinado para pele sensível, hipoalergênico, sem perfume e que não irrite os olhos.		30,00	360,00
09	18	Frascos	Espuma antisséptica para limpeza de pele, sem enxágue. Fórmula com polihexanida 0,2%, alfa-bisabolol e dimeticone, fórmula antibacteriana, PH fisiológico, Livre de parabenos, corantes e fragrâncias em frasco de 150mL.		180,00	3.240,00
10	12	Frascos	Loção Hidratante corporal para Hidratação intensa de longa duração, sem fragrância e hipoalergênico ideal para uso corporal em áreas extremamente ressecadas (Pele extremamente seca e sensível) através do hidrogel sintético e óleo de amêndoas. Frasco com 473g	CE (PA PH)	190,00	2.280,00
11	24	Frascos	Spray Removedor de curativo. 100% à base de silicone e sem látex. Frasco com 150ml.		490,00	11.760,00
12	06	Frascos	Spray barreira de pele sensível composto por Disiloxane, Trimetilsilosilicato, Zanthoxylum bungeanum. Frasco com 50ml.		470,00	2.820,00



13	18	Bisnagas	Ácido fusídico 20mg/g creme dermatológico 15g		110,00	1.980,00
14	18	Frascos	Cloridrato de fexofenadina 6mg/ml, xarope. Frasco com 60mL		45,00	810,00
15	09	Frascos	Dicloridrato de Hidroxizina 2mg/ml.		35,00	315,00
16	03	Frascos	Ferripolimaltose 100mg/mL solução gotas. Embalagem com 01 frasco de 30 mL.		80,00	240,00
17	1	Frascos	Vitamina D 1000UI solução oral, gotas.		110,00	110,00
				TOTAL		2.145,00

OBS: PACIENTE: Pérola Moreira Queiroz

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

MD CONQUISTA
CNPJ 28.315.958/0001-90

ASS: Dani Canallas
Data: 20/12/25

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 05/01/2026

Matri. 1545

Assinatura: Maria C. Souza

Vera Santos Moreira

Coord. Administrativa

Dir. de Vigilância

Mat. 607

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente da Contratação





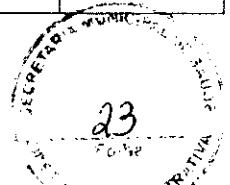
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COTAÇÃO – N° 10/2025 DATA: DATA: 28/11/2025

EMAIL: cotacaodvs@gmail.com	Medicamentos	Obs: O PRAZO PARA ENTRGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: Maira Coelho Sousa FONE (77) 3229-3146		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	06	Frascos	Hialuronato de sódio 0,04%. Spray oral.	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS
02	24	Bisnagas	Dexpantenol 50mg/g derma creme dermatológico bisnaga 20g.	BEPANTOL	70,00	1.680,00
03	06	Bisnagas	Creme Dental composto por tirotricina 0,25mg/g, sulfato de hidroxiquinolina 6,20mg/g e fluoreto de sódio 2,20mg/g.	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS
04	12	Frascos	Gel hidratativo, estéril com hidrocolóides naturais. Composto por hidrocolóides naturais (como carboximetilecelulose sódica, pectina)	CONVATEC	259,00	3.108,00
05	12	Frascos	Loção oleosa à base de Ácidos Graxos Essenciais (AGE) e Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) com Vitaminas A e E, dermatologicamente testada e hipoalergênica frasco 200mL	PIEL SANA	60,00	720,00
06	18	Frascos	Lubrificante ocular composto por Hialuronato de Sódio solução oftálmica estéril 0,15% frasco com 10mL	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS
07	12	Frascos	Enxaguante antisséptico bucal, sem álcool, com fórmula que indicada para o combate a placa bacteriana, a gengivite.	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS
08	12	Frascos	Sabonete líquido Neutro glicerinado para pele sensível, hipoalergênico, sem perfume e que não irrite os olhos.	GRANADO	35,00	420,00
09	18	Frascos	Espuma antisséptica para limpeza de pele, sem enxágue. Fórmula com polihexanida 0,2%, alfa-bisabolol e dimeticone, fórmula antibacteriana, PH fisiológico, Livre de parabenos, corantes e fragrâncias em frasco de 150mL.	WALKMED	219,00	3.942,00
10	12	Frascos	Loção Hidratante corporal para Hidratação intensa de longa duração, sem fragrância e hipoalergênico ideal para uso corporal em áreas extremamente ressecadas (Pele extremamente seca e sensível) através do hidrogel sintético e óleo de amêndoas. Frasco com 473g	STIEFEL	235,00	2.820,00

Lúcia Oliveira Maia
Nº 07-13491-8
Agente de Contratação



11	24	Frascos	Spray Removedor de curativo. 100% à base de silicone e sem látex. Frasco com 150ml.	CONVATEC	170,00	4.080,00
12	06	Frascos	Spray barreira de pele sensível composto por Disiloxane, Trimetilsilosílico, Zanthoxylum bungeanum. Frasco com 50ml.	CONVATEC	368,00	2.208,00
13	18	Bisnagas	Ácido fusídico 20mg/g creme dermatológico 15g	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS
14	18	Frascos	Cloridrato de sexofenadina 6mg/ml, xarope. Frasco com 60mL	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS
15	09	Frascos	Dicloridrato de Hidroxizina 2mg/ml.	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS
16	03	Frascos	Ferripolimaltose 100mg/mL solução gotas. Embalagem com 01 frasco de 30 mL.	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS
17	1	Frascos	Vitamina D 1000UI solução oral, gotas.	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS	NÃO COTAMOS
					TOTAL	18.978,00

OBS: PACIENTE: Pérola Moreira Queiroz

OBSERVAÇÃO:

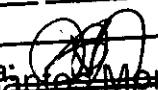
- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.**
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.**
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.**
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.**

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

R.M.C. Com. de Mat. Hospit. Ortopédico Ltda.
End. Rua Góes Calmon, 303-A
CNPJ: 07 121.870/0001-68

ASS.: 
Data: 23/11/2025

CONFERE COM ORIGINAL

Data: ___/___/___
Matri. ___
Assinatura: 
Vera Santos Moreira

Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607


Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-1491-6
Agente de Controle



Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

Solicitação de Cotação 10/2025

18 mensagens

Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

28 de novembro de 2025 às 11:55

Para: matheusfarmacia@hotmail.com, matheusfarmacia1@homail.com, "recepcao@medisil.com.br"
 <recepcao@medisil.com.br>, madureira.s123@hotmail.com, "nossafarmaciadavi@gmail.com"
 <nossafarmaciadavi@gmail.com>, david.madureira.s123@hotmail.com, "produmed@gmail.com"
 <produmed@gmail.com>, "admartmagistralvca@gmail.com" <admartmagistralvca@gmail.com>

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por intermédio da Diretoria de Vigilância em Saúde, está realizando um processo de compra para aquisição de medicamentos.

Dessa forma, entramos em contato para convidá-los a participar do envio de cotações referentes aos itens solicitados. Ressaltamos a importância de que a cotação seja devidamente assinada antes do envio.

Informamos que esta demanda é para atender **liminar judicial**, o que reforça a necessidade de retorno com a maior brevidade possível, a fim de atender aos prazos estabelecidos.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida ou informação adicional.

Atenciosamente,

Maíra Coelho

COTAÇÃO 10.doc
216K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: cotacaodvs@gmail.com

28 de novembro de 2025 às 11:55



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **madureira.s123@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.



Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir de Vigilância
Mat. 607

Lúcio Oliveira Mat.
07-13491-5
Agente de Contratação

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[SA2PEPF000015CA.namprd03.prod.outlook.com 2025-11-28T14:55:22.499Z 08DE2A08BE8BCCC4]

Final-Recipient: rfc822; madureira.s123@hotmail.com

Action: failed

Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.11.11, the

CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 05 / 01 / 2026
 Matri. 1545
 Assinatura:

server for the domain hotmail.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).

[SA2PEPF000015CA.namprd03.prod.outlook.com 2025-11-28T14:55:22.499Z 08DE2A08BE8BCCC4]

Last-Attempt-Date: Fri, 28 Nov 2025 06:55:22 -0800 (PST)

noname
4K

Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>

28 de novembro de 2025 às 13:02

Para: Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>, "matheusfarmacia@hotmail.com" <matheusfarmacia@hotmail.com>, "matheusfarmacia1@homail.com" <matheusfarmacia1@homail.com>, "madureira.s123@hotmail.com" <madureira.s123@hotmail.com>, "nossafarmaciadavi@gmail.com" <nossafarmaciadavi@gmail.com>, "david.madureira.s123@hotmail.com" <david.madureira.s123@hotmail.com>, "produmed@gmail.com" <produmed@gmail.com>, "admartmagistralvca@gmail.com" <admartmagistralvca@gmail.com>

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

Prezados , boa tarde!

Não iremos cotar.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a esta situação.

Cordialmente.. *SC*

Sheila Costa

Tel: 71 3413- 8117

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 05/11/2025
Matri. 1545
Assinatura: *Sheila C. Costa*



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 11:55

Para: matheusfarmacia@hotmail.com <matheusfarmacia@hotmail.com>;

matheusfarmacia1@homail.com <matheusfarmacia1@homail.com>; recepcao@medisil.com.br

<recepcao@medisil.com.br>; madureira.s123@hotmail.com <madureira.s123@hotmail.com>;

nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>; david.madureira.s123@hotmail.com

<david.madureira.s123@hotmail.com>; produmed@gmail.com <produmed@gmail.com>;

admartmagistralvca@gmail.com <admartmagistralvca@gmail.com>;

Assunto: Solicitação de Cotação 10/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

29 de novembro de 2025 às 15:02

Para: cotacaodvs@gmail.com

Entrega incompleta

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 013491-6
Agente de Contratação





Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 44 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>
 [homail.com 20.76.201.171: timed out]
 [homail.com 20.70.246.20: timed out]
 [homail.com 20.231.239.246: timed out]
 [homail.com 20.236.44.162: timed out]
 [homail.com 20.112.250.133: timed out]

Last-Attempt-Date: Sat, 29 Nov 2025 10:02:35 -0800 (PST)

Will-Retry-Until: Mon, 01 Dec 2025 06:55:21 -0800 (PST)

noname
4K

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 05 / 01 / 2026
Matri. 1545
Assinatura: *[Signature]*

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
para: cotacaodvs@gmail.com

30 de novembro de 2025 às 13:25



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 22 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:



The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.236.44.162: timed out]

[homail.com 20.76.201.171: timed out]

[homail.com 20.112.250.133: timed out]

[homail.com 20.70.246.20: timed out]

[homail.com 20.231.239.246: timed out]

Last-Attempt-Date: Sun, 30 Nov 2025 08:25:39 -0800 (PST)

Will-Retry-Until: Mon, 01 Dec 2025 06:55:21 -0800 (PST)

noname
4K

Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>
Para: Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

1 de dezembro de 2025 às 07:55

Prezados, bom dia!

Não iremos cotar.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a esta situação.

Cordialmente.. ☺

Sheila Costa

Tel: 71 3413- 8117

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 05/10/2026
Matri. 1545
Assinatura: Sheila C. Souza



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

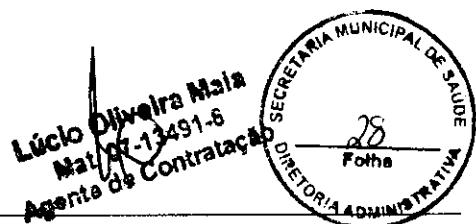
Enviado: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 11:55

Para: matheusfarmacia@hotmail.com <matheusfarmacia@hotmail.com>;
matheusfarmacia1@homail.com <matheusfarmacia1@homail.com>; recepcao@medisil.com.br
<recepcao@medisil.com.br>; madureira.s123@hotmail.com <madureira.s123@hotmail.com>;
nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>; david.madureira.s123@hotmail.com
<david.madureira.s123@hotmail.com>; produmed@gmail.com <produmed@gmail.com>;
admartmagistralvca@gmail.com <admartmagistralvca@gmail.com>

Assunto: Solicitação de Cotação 10/2025

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Para: cotacaodvs@gmail.com



Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. Consulte os detalhes técnicos abaixo ou tente enviá-la novamente em alguns minutos.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: failed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out]

Last-Attempt-Date: Mon, 01 Dec 2025 12:50:37 -0800 (PST)

noname
4K

Vera Sántos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 05/01/2026
Matrí. 1545
Assinatura: Maíra Coelho

Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

11 de dezembro de 2025 às 10:17

Para: matheusfarmacia@hotmail.com, matheusfarmacia1@homail.com, "recepcao@medisil.com.br"

<recepcao@medisil.com.br>, madureira.s123@hotmail.com, "nossafarmaciadavi@gmail.com"

<nossafarmaciadavi@gmail.com>, david.madureira.s123@hotmail.com, "produmed@gmail.com"

<produmed@gmail.com>, "admartmagistralvca@gmail.com" <admartmagistralvca@gmail.com>

Prezados,

Informamos que o processo de recebimento de cotações permanecerá aberto até **segunda-feira (15/11)**. Caso haja interesse, solicitamos a gentileza de encaminhar sua proposta dentro do prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Maíra Coelho

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lúcia Oliveira Maia
Matr. 13491-6
Agente de Contratação
29
Folha 1/14
SECHETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMISTRATIVA

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: cotacaodvs@gmail.com

11 de dezembro de 2025 às 10:17



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **madureira.s123@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[SJ5PEPF00000207.namprd05.prod.outlook.com 2025-12-11T13:17:40.236Z 08DE33CBAE1DC0B9]

Final-Recipient: rfc822; madureira.s123@hotmail.com

Action: failed

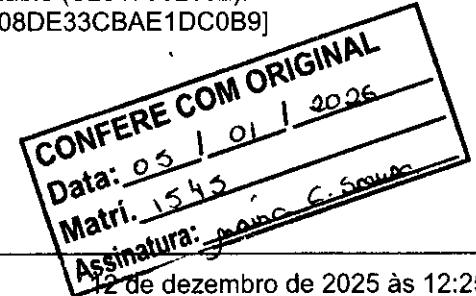
Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.41.55, the server for the domain hotmail.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[SJ5PEPF00000207.namprd05.prod.outlook.com 2025-12-11T13:17:40.236Z 08DE33CBAE1DC0B9]

Last-Attempt-Date: Thu, 11 Dec 2025 05:17:40 -0800 (PST)

noname
4K



12 de dezembro de 2025 às 12:25

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 45 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:



The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.70.246.20: timed out]

[homail.com 20.231.239.246: timed out]

[homail.com 20.112.250.133: timed out]

[homail.com 20.236.44.162: timed out]

[homail.com 20.76.201.171: timed out]

Last-Attempt-Date: Fri, 12 Dec 2025 07:25:04 -0800 (PST)

Will-Retry-Until: Sun, 14 Dec 2025 05:17:39 -0800 (PST)

 noname
4K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: cotacaodvs@gmail.com

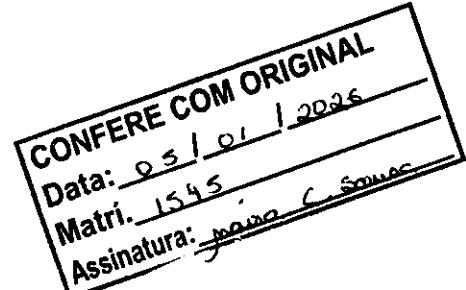
13 de dezembro de 2025 às 13:10



Entrega incompleta

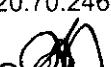
Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 21 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS



A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out]


Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.76.201.171: timed out]

[homail.com 20.236.44.162: timed out]


Lúcia Oliveira Maia
Mat. 01-13491-6
Agente de Contratação

[homail.com 20.112.250.133: timed out]
 [homail.com 20.70.246.20: timed out]
 [homail.com 20.231.239.246: timed out]
 Last-Attempt-Date: Sat, 13 Dec 2025 08:10:19 -0800 (PST)
 Will-Retry-Until: Sun, 14 Dec 2025 05:17:39 -0800 (PST)

noname
4K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
 Para: cotacaodvs@gmail.com

14 de dezembro de 2025 às 11:15



Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. Consulte os detalhes técnicos abaixo ou tente enviá-la novamente em alguns minutos.

SAIBA MAIS



A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out]


Vera Santos Moreira
 Coord. Administrativa
 Dir. de Vigilância
 Mat 607

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: failed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.76.201.171: timed out]
 [homail.com 20.231.239.246: timed out]
 [homail.com 20.70.246.20: timed out]
 [homail.com 20.236.44.162: timed out]
 [homail.com 20.112.250.133: timed out]

Last-Attempt-Date: Sun, 14 Dec 2025 06:15:17 -0800 (PST)

noname
4K



Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

19 de dezembro de 2025 às 10:41

Para: matheusfarmacia@hotmail.com, matheusfarmacia1@homail.com, "recepcao@medisil.com.br"
 <recepcao@medisil.com.br>, madureira.s123@hotmail.com, "nossafarmaciadavi@gmail.com"
 <nossafarmaciadavi@gmail.com>, david.madureira.s123@hotmail.com, "produmed@gmail.com"
 <produmed@gmail.com>, "admartmagistralvca@gmail.com" <admartmagistralvca@gmail.com>


 Lúcio Oliveira Matos
 N.º 013491-6
 Assento de Contratação

Em sex., 28 de nov. de 2025 às 11:55, Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com> escreveu:
 [Texto das mensagens anteriores oculto]

 Prescrição da cotação nº 10.pdf
12595K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
 Para: cotacaodvs@gmail.com

19 de dezembro de 2025 às 10:42



Endereço não encontrado

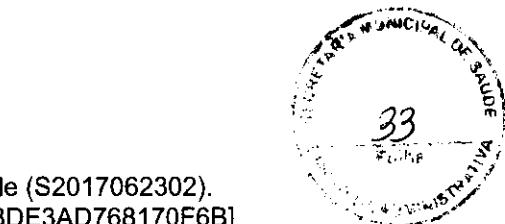
Sua mensagem não foi entregue a
madureira.s123@hotmail.com porque o endereço não foi
 encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
 [MN1PEPF0000F0E5.namprd04.prod.outlook.com 2025-12-19T13:42:12.611Z 08DE3AD768170F6B]

Final-Recipient: rfc822; madureira.s123@hotmail.com
 Action: failed
 Status: 5.5.0
 Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.9.4, the
 server for the domain hotmail.com.)
 Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
 [MN1PEPF0000F0E5.namprd04.prod.outlook.com 2025-12-19T13:42:12.611Z 08DE3AD768170F6B]
 Last-Attempt-Date: Fri, 19 Dec 2025 05:42:12 -0800 (PST)

noname
4K



Vera Santos Moreira
 Coord. Administrativa
 Dir. de Vigilância
 Mat. 607

Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>
 Para: Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

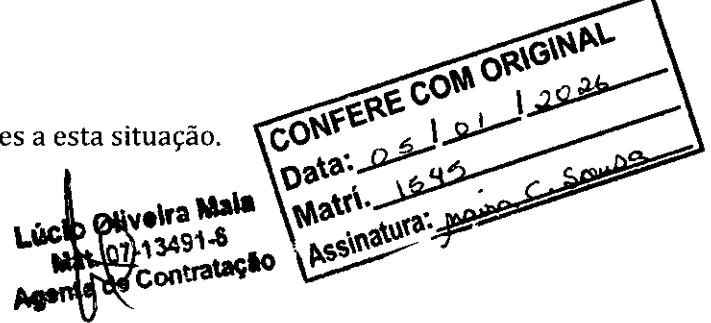
19 de dezembro de 2025 às 13:09

Prezados, boa tarde!

Não iremos cotar.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a esta situação.

Cordialmente.. ☺
 Sheila Costa
 Tel: 71 3413-8117





Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 11:55

Para: matheusfarmacia@hotmail.com <matheusfarmacia@hotmail.com>;

matheusfarmacia1@homail.com <matheusfarmacia1@homail.com>; recepcao@medisil.com.br

<recepcao@medisil.com.br>; madureira.s123@hotmail.com <madureira.s123@hotmail.com>;

nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>; david.madureira.s123@hotmail.com

<david.madureira.s123@hotmail.com>; produmed@gmail.com <produmed@gmail.com>;

admartmagistralvca@gmail.com <admartmagistralvca@gmail.com>

Assunto: Solicitação de Cotação 10/2025

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

20 de dezembro de 2025 às 10:59

Para: cotacaodvs@gmail.com

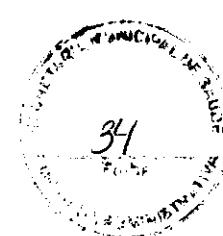


Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 47 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS


Vera Santos Moreira
 Coord. Administrativa
 Dir. de Vigilância
 Mat. 607



A resposta foi:

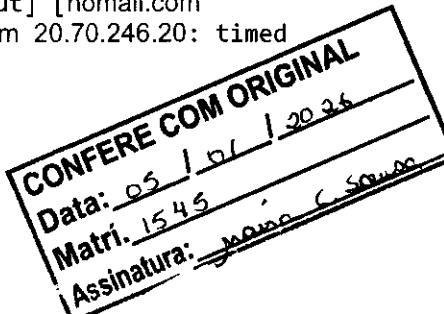
The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>
 [homail.com 20.231.239.246: timed out]
 [homail.com 20.76.201.171: timed out]
 [homail.com 20.236.44.162: timed out]
 [homail.com 20.70.246.20: timed out]




 Lúcia Oliveira Maia
 Mat. 07-13491-6
 Agente da Contratação

[homail.com 20.112.250.133: timed out]
 Last-Attempt-Date: Sat, 20 Dec 2025 05:59:21 -0800 (PST)
 Will-Retry-Until: Mon, 22 Dec 2025 05:42:10 -0800 (PST)

noname
4K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
 Para: cotacaodvs@gmail.com

21 de dezembro de 2025 às 14:55



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 19 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out]


Vera Santos Moreira
 Coord. Administrativa
 Dir de Vigilância
 Mat. 607

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.112.250.133: timed out]
 [homail.com 20.231.239.246: timed out]
 [homail.com 20.236.44.162: timed out]
 [homail.com 20.76.201.171: timed out]
 [homail.com 20.70.246.20: timed out]

Last-Attempt-Date: Sun, 21 Dec 2025 09:55:23 -0800 (PST)

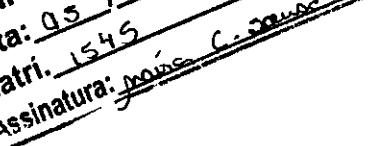
Will-Retry-Until: Mon, 22 Dec 2025 05:42:10 -0800 (PST)

noname
4K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
 Para: cotacaodvs@gmail.com

22 de dezembro de 2025 às 16:09



CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 05 / 01 / 2026
 Matri. 1545
 Assinatura: 

Lúcio Oliveira Maia
 Mat. 107.13491-5
 Agente de Contratação



Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. Consulte os detalhes técnicos abaixo ou tente enviá-la novamente em alguns minutos.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: failed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.231.239.246: timed out]

[homail.com 20.70.246.20: timed out]

[homail.com 20.76.201.171: timed out]

[homail.com 20.112.250.133: timed out]

[homail.com 20.236.44.162: timed out]

Last-Attempt-Date: Mon, 22 Dec 2025 11:09:54 -0800 (PST)


Lívia Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

noname
4K

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 05/01/2026
Matri. 1545
Assinatura: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
36
Folha



Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

COTACOES ATUALIZADAS

1 mensagem

Davi Luis <nossafarmaciadavi@gmail.com>
Para: Secretaria <cotacaodvs@gmail.com>

21 de dezembro de 2025 às 11:27

Não contém vírus. www.avast.com

COTACOES 10 - 19 -23 E 24 MEDICAMENTOS.pdf
2394K

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 05/01/2026
Matri. 1515
Assinatura:

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação



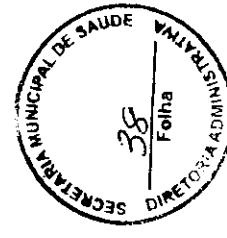


COTAÇÃO N° **10 2025**

MAPA COMPARATIVO

PACIENTE:	PÉROLA MOREIRA QUEIROZ
-----------	------------------------

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	Empresa:
1	6	FRASCOS	HALIURONATO DE SÓDIO 0,04% - SPRAY ORAL.	R\$ 130,00	R\$ 780,00	N/C	N/C	R\$ -
2	24	BISNAGAS	DEXPANTENOL 50MG/G - DERMA CREAM DERMATOLÓGICO, BISNAGA 20G.	R\$ 35,00	R\$ 840,00	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00	R\$ -
3	6	BISNAGAS	CREME DENTAL - COMPOSTO POR TIROTICINA 0,25MG/G, SULFATO DE HIDROQUINOLINA 6,20MG/G E FLUORETO DE SÓDIO 2,20MG/G.	R\$ 35,00	R\$ 210,00	N/C	N/C	R\$ -
4	12	FRASCOS	GEL HIDROATIVO, ESTÉRIL COM HIDROCOLÓIDES NATURAIS.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 259,00	R\$ 3.108,00	R\$ -
5	12	FRASCOS	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) E TRIGLICERÍDEOS DE CADÊIA MÉDIA (TCM) - COM VITAMINAS A E E, FRASCO 200ML.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00	R\$ -
6	18	FRASCOS	LUBRIFICANTE OCULAR - COMPOSTO POR HALIURONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 0,15%, FRASCO COM 10ML.	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00	N/C	N/C	R\$ -
7	12	FRASCOS	ENXAGUANTE ANTISEPTICO BUCAL - SEM ÁLCOOL, INDICADO PARA O COMBATE À PLACA BACTERIANA E GENGIVITE.	R\$ 45,00	R\$ 540,00	N/C	N/C	R\$ -
8	12	FRASCOS	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO - PARA PELE SENSÍVEL, HIPOALERGÉNICO, SEM PERFUME E QUE NÃO IRRITA OS OLHOS.	R\$ 30,00	R\$ 360,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ -
9	18	FRASCOS	ESPUMA ANTISEPTICA PARA LIMPEZA DE PELE, SEM ENXAGUE - FÓRMULA COM POLIHEXANIDA 0,2%, ALFA-BISABOLOL E DIMETICONÉ.	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00	R\$ 219,00	R\$ 3.942,00	R\$ -



Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Lúcio Oliveira Maia
Mat: 01-13291-6
Agente de Contatada



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA
EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde

Vitória da Conquista (BA), 19 de Janeiro de 2026.

GEP. N.º 172877/2025 – Núcleo de Compras/SMS

Da: Diretoria Administrativa
Para: Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda Oliveira Maron

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Assistência Farmacêutica** para aquisição de **Medicamentos e Dermocosméticos**.

Nome da paciente:

Processo Judicial:

PÉROLA MOREIRA QUEIROZ

RESOLUÇÃO 001/2009

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto à empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº **010/2025** em anexo:

EMPRESA: MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA . CNPJ: 28.315.958/0001-90.

Valor: R\$ 31.505,00

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2604

Elemento: 33909100

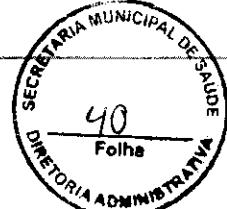
Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa, SMS
Matrícula 307812

Lúcio Oliveira
Matr. 07-13491-6
Agente de Contratação





VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA
EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde

Vitória da Conquista (BA), 19 de Janeiro de 2026.

Do: Gabinete da Secretária
Para: Diretoria Administrativa / SMS
Att: Hayka Lima Gonçalves Sousa

Prezada Senhora,

Em atenção a **GEP. N.º 172877/2025** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 28.315.958/0001-90**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº **010/2025** em anexo,

Nome da paciente:

Processo Judicial:

PÉROLA MOREIRA QUEIROZ

RESOLUÇÃO 001/2009

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.


Fernanda Oliveira Maron
Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Fone: 071 307285


Lúcia Oliveira Maron
Matr. 0713491-6
Agente de Contratação



© Praça Joaquim Correia, 55 – Centro – CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Ba

sauda@pmvc.ba.gov.br @pmvc.ba.gov.br  www.pmvc.ba.gov.br 77 - 3424-8534 / 8536



MUNICIPIO VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

BAHIA

34.308.797/0001-00

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000005/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Ficha : 2604911500

Data : 02/01/2026

Data Ref.: 02/01/2026

Valor : 1.080.000,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 2601 - AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 4606 - EQUILÍBRIO FISCAL

Projeto/Atividade : 2604 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Subelemento Despesa :

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Ref. atendimento de liminares judiciais

Saldo Anterior Ficha	1.080.000,00	Valor Pré Empenho	1.080.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------

(um milhão oitenta mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.080.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.080.000,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.080.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.080.000,00

Local/Data/Assinaturas

VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2026

Edinal dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Mat: 245590

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Lucio Oliveira Mata
Mat: 07-13451-6
Assistente de Contratação

42
Folha
ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSERÇÃO 28.315.858/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE ABERTURA 01/08/2017
NOME EMPRESARIAL MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO /NOME DE FANTASIA: NOSSA FARMÁCIA	
PORTES IME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-6-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURAÇÃO JURÍDICA 200-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV CAJUBAS DO SUL	NUMERO 221
CEP 48.065-100	Bairro/ Distrito PATAGONIA
ENDERECO ELETRÔNICO NOSSAFARMACIA100@HOTMAIL.COM	MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA
JF BA	
TELEFONE (77) 8839-5106	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 09:41:27 (data e hora de Brasília).

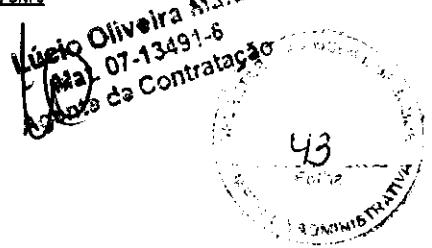
Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 28.315.958/0001-90



ASSINADO DIGITALMENTE FOR: 80045316520-DAVI CARVALHO LUIS/06858369597-MICAELEN SANTOS BORGES

MICAELEN SANTOS BORGES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDA EM 24/09/1997, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF Nº 068.583.695-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1504534425, ÓRGÃO EXPEDIDOR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PELOTAS, Nº 383, PATAGÔNIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP: 45.065-110, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204432531, com sede Avenida Caxias do Sul, nº 221, Letra:A, Patagônia Vitória da Conquista - BA, CEP 45.065-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.315.958/0001-90, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAVI CARVALHO LUIS ADMITIDO NESTE ATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 01/03/1983, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF Nº 800.453.165-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0884854809, ÓRGÃO EXPEDIDOR SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PELOTAS, Nº 383, PATAGONIA, VITORIA DA CONQUISTA-BA, CEP: 45.065-110, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia MICAELEN SANTOS BORGES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DAVI CARVALHO LUIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído: DAVI CARVALHO LUIS, com 27.000(Vinte e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) e MICAELEN SANTOS BORGES, com 18.000(Dezoito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio DAVI CARVALHO LUIS, **ISOLADAMENTE** à sócia MICAELEN SANTOS BORGES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou

Req: 81400001030040

Página 1

10/06/2024

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024

Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Lúcio Júnior Maia
Mota Passos - 13491-6
Agente da Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
44
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Folha

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 28.315.958/0001-90



assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITÓRIA DA CONQUISTA- BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DAVI CARVALHO LUIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 01/03/1983, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF Nº 800.453.165-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0884854809, ÓRGÃO EXPEDIDOR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PELOTAS, Nº 383, PATAGÔNIA, VITORIA DA CONQUISTA-BA, CEP: 45.065-110, BRASIL.

MICAELEN SANTOS BORGES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDA EM 24/09/1997, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF Nº 068.583.695-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1504534425, ÓRGÃO EXPEDIDOR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PELOTAS, Nº 383, PATAGÔNIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP: 45.065-110, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204432531, com sede Avenida Caxias do Sul, nº 221, Letra:A, Patagônia Vitória da Conquista - BA, CEP 45.065-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.315.958/0001-90, delibera de pleno e comum acordo

Req: 81400001030040

Página 2

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80045316520-DAVI CARVALHO LUIS/06858369597-MICAELEN SANTOS BORGES

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024

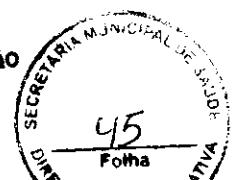
Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Lúcio Oliveira Mota
Matr. 0113491-6
Agente de Contratação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 28.315.958/0001-90



ASSINADO DIGITALMENTE FOR: 80045316520-DAVI CARVALHO LUIS|06858369597-MICAELLEN SANTOS BORGES

ajustar a presente CONSOLIDAÇÃO, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1º - A sociedade gira sob o nome empresarial MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTO FARMACEUTICO LTDA e tem sede na Avenida Caxias do Sul, nº 221, Letra A, Patagônia Vitória da Conquista - BA, CEP 45.065-100.

Parágrafo único. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2º- O capital social é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) , dividido em 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País, que fica assim distribuído: DAVI CARVALHO LUIS, com 27.000(Vinte e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) e MICAELLEN SANTOS BORGES, com 18.000(Dezoito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3º - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

DA ATIVIDADE ECONÔMICA

4771-7/01- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;

4772-5/00- COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 4º - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Req: 81400001030040

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024

Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 5^a- A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **DAVI CARVALHO LUIS, ISOLADAMENTE** à sócia **MICAELEN SANTOS BORGES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único. No exercício da administração os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado e deliberado em conjunto pelos sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 6^a - Ao término de cada exercício, em 31 (Trinta e Um) de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas .

CLÁUSULA 7^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelos sócios.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 8^a – Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 9^a - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

Req: 81400001030040

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024

Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 0713491-6
Agente de Contratação
47
Folha

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 28.315.958/0001-90



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80045315520-DAVI CARVALHO LUIS | 06858369597-MICAELEN SANTOS BORGES

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 10º – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA 11º. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA- BA, 04 de Junho de 2024.

DAVI CARVALHO LUIS

MICAELEN SANTOS BORGES

Req: 81400001030040

Página 5

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024
Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Lúcio Oliveira Maia
Nº 17-13491-6
Agente da Contratação
48
Folha

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



248677772

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
PROTÓCOLO	248677772 - 04/06/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204432531
 CNPJ 28.315.958/0001-90
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98519341 DE 10/06/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 10/06/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98519341

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06858369597 - MICAELLEN SANTOS BORGES - Assinado em 07/06/2024 às 08:46:18

Cpf: 80045316520 - DAVI CARVALHO LUIS - Assinado em 07/06/2024 às 08:31:39

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/06/2024

Certifco o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024

Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024
 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Razão Social
MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ

28.315.958/0001-90

Relação de faturamento - Últimos 12 meses

Para empresas com menos de 12 meses de existência: multiplique o faturamento médio mensal dos meses que estão em funcionamento por 12.

Exemplo: empresa funciona há 4 meses e faturou nos Últimos 3 meses: some os faturamentos recebidos, divida por 3 e multiplique por 12, para obtenção do faturamento bruto anual.

Mês/ano	À vista - R\$	À prazo - R\$
01/2024	50.000,00	10.000,00
02/2024	50.000,00	10.000,00
03/2024	50.000,00	10.000,00
04/2024	50.000,00	10.000,00
05/2024	50.000,00	10.000,00
06/2024	50.000,00	10.000,00
07/2024	50.000,00	10.000,00
08/2024	50.000,00	10.000,00
09/2024	50.000,00	10.000,00
10/2024	50.000,00	10.000,00
11/2024	50.000,00	10.000,00
12/2024	50.000,00	10.000,00
Total	600.000,00	120.000,00

Faturamento bruto total - Últimos 12 meses - R\$

720.000,00

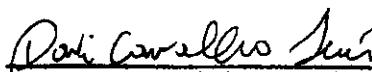
Percentual do total do faturamento à prazo que somados representam 100%:
Cartão-% | Cheque-% | Boleto/Título-%

Prazo Médio de recebimento à prazo em dias:

Regime tributário:
 Simples | Lucro real | Lucro presumido | Lucro arbitrado | Isento / Imune

Local e data

Jacaraci, 07 de Janeiro de 2025

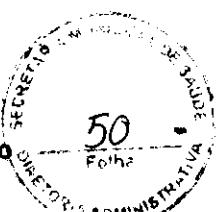


Assinatura autorizada da empresa

Obs.: Dispensada a assinatura do contador para faturamento até R\$ 4.800.000,00.

Mod. 0.71.167-7 - Dez/24 - SISBE 24345 - mpa

Núcio Oliveira Maia
Matr. 07-13491-6
Agente da Contratação





Jacinto Oliveira Maia
Mat. 0713491-6
Agente de Contratação

B A

NOME	CARVALHO, JOSÉ	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF	PREGONERIA, RJ	
CPF	000.000.000-00	DATA NASCIMENTO
ESTADO/CAPITAL	RJ / RJ	
SOCIEDADE/PALAVRA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
OBSERVAÇÕES SAF A		
Assinatura digitalizada		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL	VITÓRIA DA CONQUISTA, BA	
DATA EMISSÃO		08/04/2018
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
BAHIA		
DENATRAN	CONTRAN	

2158496881

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CONFIRME COM GISELE
19/01/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Lúcio Oliveira Maia
Mat: 0713491-8
Agente de Contratação



Conta Corrente PJ

Ag. 3543 Cc. 577960014-3 >

~~CONFIRME COM ORIGEM~~
19101126

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat. 30854-9

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0213491-6
Agente de Contratação



CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

POLEGAR DIREITO



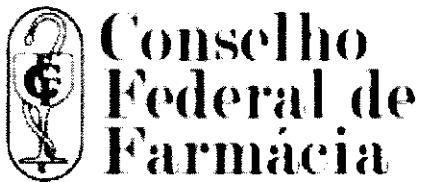
CONFIRMAR CON ORIGINAIS

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Lúcio Oliveira Maia
Mat: 07-13491-6
Agente de Contratação







CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº 016994	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 18/03/2026	
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 as 20:00 e das ____ as ____ / Ter: 08:00 as 20:00 e das ____ as ____ / Qua: 08:00 as 20:00 e das ____ as ____ / Qui: 08:00 as 20:00 e das ____ as ____ / Sex: 08:00 as 20:00 e das ____ as ____ /	
NOME FANTASIA NOSSA FARMACIA		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO Sab: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____	
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMACÉUTICO		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO	
ENDERECO AVENIDA CAXIAS DO SUL 221 LETRA A		CNPJ 28315958000190	
LOCALIDADE PATAGÔNIA		CIDADE Vitória da Conquista	
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):			
ADRIELLE PAIVA DE SOUSA	017079	Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sab: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ /	

Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente CRF-BA



Chave de Segurança : **7A24BDC23766CC9ADFFF4D8AF5D303A5**
Emitido em 18/12/2025 10:25:26

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários establecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.





CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão _____ / _____ / _____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local _____

Data da Comunicação _____

Assinatura do Farmacêutico _____

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA RESOLUÇÃO CFF N° 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter a prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-3491-6
Agente de Contratação





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5642 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Nome Fantasia: NOSSA FARMACIA

Inscrição Municipal: 563265

CPF/CNPJ: 28.315.958/0001-90

Endereço: Avenida Caxias do Sul Nº221 - LETRA:A - PATAGONIA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45065-100

ATIVIDADE PRINCIPAL

4771701 - COM.VAREJ.DE PRODS.FARM..SEM MANIPU

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4772500 - COM.VAREJ.DE COSMET.PRODS.DE PERFU

4773300 - COMERCIO VAREJ.DE ART.MED.E ORTOPE

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira ,26 de Fevereiro de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 99a99d9c

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvba.gov.br>

Lúcio Oliveira Matr. 3491-6
Agente da Contratação





RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1937/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

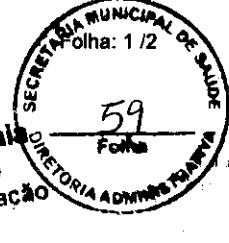
Validade:	25/04/2026	Classificação de Risco:	Alto risco ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 1937/2025		
Razão Social/Nome:	MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS-LTDA		
Nome Fantasia:	NOSSA FARMÁCIA	CNPJ / CPF:	28.315.958/0001-90
Endereço:	AVENIDA CAXIAS DO SUL	Número:	221
Bairro / Distrito:	PATAGONIA	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:			
Responsável Legal:	MICAELEN SANTOS BORGES	CPF:	068.583.695-97
Responsável Técnico			
Nome:	ADRIELLE PAIVA DE SOUSA	CPF:	047.215.935-62
Conselho/Número:	CRF-017079		
ATIVIDADE(S)			
Código	Descrição		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
OBSERVAÇÕES			
Atividades / Classes Comércio Alimentos permitidos Produtos de Higiene Cosméticos Perfumes Produtos para saúde (dispositivos médicos) Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial C5 - Substâncias anabolizantes B1 - Substâncias psicotrópicas B2 - Substâncias psicotrópicas anorexigenas C1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas C4 - Substâncias anti-retrovirais C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial A3 - Substâncias psicotrópicas A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais A1 - Substância entorpecentes Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial - Não realiza serviços farmacêuticos.			

- **TIPO DE LICENÇA:** Renovação
- **EXERCÍCIO:** 2025
- **VALOR PAGO R\$:** 971,92

Data Emissão	25/04/2025	 Maico Matos Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244306
---------------------	------------	--

Autenticação: 1830.228E.E675.5498.332E.1E8E.7A0D.7C7C

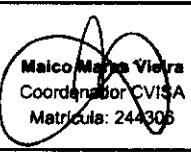
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>





RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1937/2025

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

Data Emissão		
25/04/2025		 Maico Marques Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244306

Autenticação: 1830.228E.E675.5498.332E.1E8E.7A0D.7C7C

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>





SOLOS -

25/04/2025 08:10:27





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.315.958/0001-90 DUNS®: 94*****93
Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Nome Fantasia: NOSSA FARMACIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/02/2026
Receita Municipal	Validade:	04/02/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/11/2025 18:12

CPF: 800.XXX.XXX-20 Nome: DAVI CARVALHO LUIS

Ass: _____

1 de 1

Lúcio Oliveira Maia
Mat. CRF-13491-S
Agente da Contratação
602
Folha





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.315.958/0001-90 DUNS®: 94*****93
Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Nome Fantasia: NOSSA FARMACIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 09/01/2025 16:36
CPF: 800.XXX.XXX-20 Nome: DAVI CARVALHO LUIS

Lúcio Oliveira Maia
Agente de Contratação
ANP 07-13491-6

NF

MD Conquista Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA
CNPJ: 28.315.958/0001-90

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

MD Conquista Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.315.958/0001-90, sediada na Avenida Caxias do Sul, N°221A, Patagônia, CEP: 45065-100, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Davi Carvalho Luís, portador da carteira de identidade nº 884854809 e do CPF nº 800.453.165-20, DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PCD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista – BA, 29 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

g vb

DAVI CARVALHO LUIS
Data: 29/07/2025 10:39:42 -0300
Verifique em <https://validar.mt.gov.br>

DAVI CARVALHO LUIS
MD-CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 28.315.958-0001-90
(77) 98827-2323





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 28.315.958/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:52:51 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **968C.13F9.9275.1750**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. nº 13491-6
Agente da Contratação

65
Folha
SECRETA
RIA
ADMINISTRATIVA
PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.315.958/0001-90

Certidão nº: 77793611/2025

Expedição: 12/12/2025, às 15:26:41

Validade: 10/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.315.958/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.315.958/0001-90

Razão

Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 221 LETRA A / PATAGONIA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45065-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011205554953955279

Informação obtida em 13/01/2026 08:25:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/12/2025 15:26

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256285281

RAZÃO SOCIAL	
MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.305.140	28.315.958/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 101606 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CPF/CNPJ: 28.315.958/0001-90

Endereço do imóvel: Avenida Caxias do Sul Nº221 - PATAGONIA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45065-100

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 12/12/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

Chave de validação: 6bb07fd9





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MD Conquista, inscrita no CNPJ 28.315.958/0001-90, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa MD Conquista até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 05/01/2026

Vera Santos Moreira
Coordenadora Administrativa- DVS
Mat. 607

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmv.c.b.gov.br

PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

COMPARE COM URGÊNCIA
19/10/2023
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmv.c.b.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmvce.ba.gov.br

ANALISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraiadas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

*COUVERE COM UNIÃO
19101126*

*Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9*

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvce.ba.gov.br
www.pmvce.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmcv.ba.gov.br

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses “de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- a) Número de processo administrativo:
 - b) Justificativa da contratação:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Lúcio Oliveira Maia
May 13-1916
Agente da Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL

73



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletados e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente”.

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

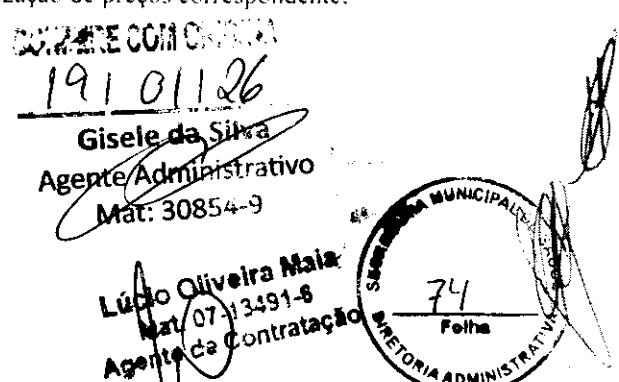
Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de “até um ano anterior à data da contratação” pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

19/10/2026
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvcc.ba.gov.br

A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social. Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI- Declaração assinada pelo pretendido contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvcc.ba.gov.br
www.pmvcc.ba.gov.br



6

Gisele da Silva
Aente Administrativo
Mat: 30854-9

Lúcio Oliveira Maia
Mat: 07-13491-6
Aente da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso:

IX- Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

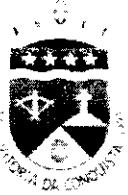
CONFERE COM O PARECER

19/01/26

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Lúcio Oliveira Maia
Mat: 07-13491-8
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmv.cba.gov.br

Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.

Marilúcia Pedroso Gama Fonseca
Advogada Pública
OAB/BA 40.804

Jônatan Nunes Meireles
Procurador-Geral do Município
OAB/BA 32.700

COPIA ELETRÔNICA
19/10/126

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmv.cba.gov.br

Lúcio Oliveira Motta
Mat: 77-13491-6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica
Protocolo (Nº)	172877/2025
Data e hora	23/11/2025 15:22:08
Texto de envio	Compra dispensa - Resolução 001/2009 - Pérola Moreira Queiroz


Renata Prado Silva Nogueira
Responsável pelo envio

SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Compra dispensa - Resolução 001/2009 - Pérola Moreira Queiroz SMS Renata Prado Silva Nogueira	Prezados, Em cordiais cumprimentos, requeremos os encaminhamentos necessários para dispensa de licitação considerando o Art.75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que regulam [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
172877/2025

Data/Hora de origem:
23/11/2025 15:22:08

Local (Origem):
SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica

Local (Destino):
SMS - Núcleo Administrativo

Resp. (Recebimento)

SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO

VITÓRIA DA CONQUISTA _____ / _____ / _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

AUTENTICIDADES

Lúcio Oliveira Maia
Mat. CRM 3491-6
Agente da Contratação

LO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.315.958/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/08/2017

NOME EMPRESARIAL
MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOSSA FARMACIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CAXIAS DO SUL

NÚMERO
221

COMPLEMENTO
LETRA A

CEP
45.065-100

BAIRRO/DISTRITO
PATAGONIA

MUNICÍPIO
VITORIA DA CONQUISTA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NOSSAFARMACIA100@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(77) 8839-5106

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/08/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2026 às 15:09:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0713591-6
Agente da Contratação

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 28.315.958/0001-90
NOME EMPRESARIAL: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DAVI CARVALHO LUIS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2026 às 10:50 (data e hora de Brasília).

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.02491-6
Agente da Contratação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

248677772

Chancela/Controle

238006891485649

[Exibir Imagem](#)

[Voltar](#)

Dados do Certificado - CRT

Chave digital

7A24BDC23766CC9ADFFF4D8AF5D303A5

Inscrição:	Nome
016994	MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Data Validade	Situação:
18/03/2026	Certificado Válido



Wesley Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Assinatura da Contratação

8/1

Reimprimir Documento Fechar

Documento: ALVARA FUNCIONAMENTO - 2025
Número: 99a99d9c
Emitida: 26/02/2025
Validade:
Nome: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Documento: 28.315.958/0001-90

Lúcio Oliveira Maia
Nº 07.13491-6
Agente de Contratação

85



RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1937/2025

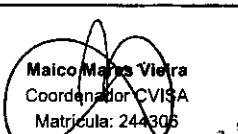
O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	25/04/2026	Classificação de Risco:	Alto risco ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 1937/2025		
Razão Social/Nome:	MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-LTDA		
Nome Fantasia:	NOSSA FARMÁCIA	CNPJ / CPF:	28.315.958/0001-90
Endereço:	AVENIDA SANTAS CRUZAS SUL	Número:	221
Bairro / Distrito:	PATAGOMAIS	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:			
Responsável Legal:	MICAELEN SANTOS BORGES	CPF:	068.583.695-97
Nome:	ADRIELLE PAIVA DE SOUSA	CPF:	047.215.935-62
Conselho/Número:	CRF-017079		

Código	Descrição
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

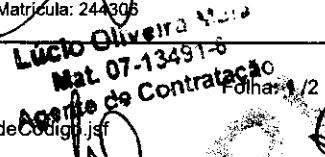
Atividades / Classes
 Comércio
 Alimentos permitidos
 Produtos de Higiene
 Cosméticos
 Perfumes
 Produtos para saúde (dispositivos médicos)
 Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial
 C5 - Substâncias analgésicas
 B1 - Substâncias psicotrópicas
 B2 - Substâncias psicotrópicas anorexigenas
 D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas
 C4 - Substâncias anti-retrovirais
 C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
 A3 - Substâncias psicotrópicas
 A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
 A1 - Substância entorpecente
 Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial
 -
 Não realiza serviços farmacêuticos.

- TIPO DE LICENÇA: Renovação
- EXERCÍCIO: 2025
- VALOR PAGO R\$: 971,92

Data Emissão		 Maico Marques Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244306
25/04/2025		

Autenticação: 1830.228E.E675.549.232E.18E.7A0D.7C7C

A autenticidade deste documento deve ser confermada no endereço <https://tudofacil.pmvctv.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>


 Lúcio Oliveira
 Mat. 07-13491-6
 Agente de Contratação
 Folha 1/2



RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1937/2025

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

Data Emissão

25/04/2025

Maico Mares Vieira
Coordenador CVISA
Matrícula: 244306

Autenticação: 1830.228E.E675.5490.832E.448E.7A0D.7C7C

A autenticidade deste documento deve ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvvc.sa.gov.br/autenticidadeCodigo>

Lúcio Oliveira
Matr. 07-13491-6
Assinado Contratado
Folha: 2/2



Lúcio Oliveira Maia
NPF 07-13491-6
Agente da Contratação

jl

≡ Serviços do Contribuinte

 >  > Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ Período
28.315.958/0001-90 23/01/2025 a 23/01/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
968C.13F9.9275.1750	Positiva com efeitos de negativa	21/01/2026 - 12:52:51	20/07/2026	Válida
4605.0639.9E33.A9E6	Positiva com efeitos de negativa	06/01/2026 - 14:51:06	05/07/2026	Válida
75F9.033D.6859.326E	Positiva com efeitos de negativa	28/08/2025 - 11:40:50	24/02/2026	Válida
090E.592D.9CA7.F21F	Positiva com efeitos de negativa	13/03/2025 - 11:35:31	09/09/2025	Expirada
0921.C9A2.E7E6.D4F6	Positiva com efeitos de negativa	30/01/2025 - 11:15:36	29/07/2025	Expirada

Exibir: 10



1-5 de 5 itens

Página: 1



Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)
[!\[\]\(6a328a8fd0f2bf5d258b15376751e449_img.jpg\) Avaliar Serviço](#)
[!\[\]\(dbcd554e4d3039a78bac02b95e448985_img.jpg\) Nova Consulta](#)

[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)

Lúcio Oliveira Maté
NAT. 07.13491-6
Agente de Contratação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.315.958/0001-90

Certidão nº: 77793611/2025

Expedição: 12/12/2025, às 15:26:41

Validade: 10/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.315.958/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 28.315.958/0001-90

Razão social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026	2026011205554953955279
24/12/2025	24/12/2025 a 22/01/2026	2025122420314953955280
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120414344953955259
14/11/2025	14/11/2025 a 13/12/2025	2025111410284953955269
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102601434953955205
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100520024953955266
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091608004953955201
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082820384953955288
09/08/2025	09/08/2025 a 07/09/2025	2025080902514953955247
21/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	2025072121084953955287
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070223434953955269
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061320474953955258
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052503264953955202
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050603064953955232
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041709234953955273
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032902174953955284
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031022214953955221
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021908444953955271
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013109194953955201
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011203004953955299
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122403394953955237
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120503224953955262
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111602304953955263
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102809484953955230
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100906054953955285
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092020414953955262
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090102424953955235
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081307384953955270
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072509144953955227
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070603314953955215
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061707564953955288

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906204953955202
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051019514953955204
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042102013478535546
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040208222024420207
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031405173182108727
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307445782700149
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020402220469761200

Resultado da consulta em 23/01/2026 15:16:35

[Voltar](#)

Lúcia Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Agente da Contratação

AN



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/01/2026 12:25

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20256285281**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 142.305.140	CNPJ 28.315.958/0001-90

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 12/12/2025 VÁLIDA ATÉ 10/02/2026**

*Lúcio Oliveira Maia
Mat 07.13491-6
Agente da Contratação*
QB

 Reimprimir Documento  Fechar

Documento: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS
Número: 6bb07fd9
Emitida: 12/12/2025
Validade:
Nome: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Documento: 28.315.958/0001-90

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Assunto: Contratação
Assinatura

q/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2026 16:15:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: **28.315.958/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Lúcio Oliveira Maia
Matr. 07.13491-6
Agente da Contratação

95

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/01/2026 às 16:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.315.958/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6973.C8B6.C03E.5702 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Lúcio Oliveira Maia
NIS: 01.13491-6
Agente de Contratação

96

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO N° 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 3º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14268-8 - Membro;
- III – Heider Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 152213 - Membro";
- VIII – Cleidivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 – Membro";

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N° 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

dom.pmvb.ba.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicale Pereira de Souza, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-1486-5;
- c) Luciana Rosa da Franca, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Leane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 01-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N° 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e supletivos da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

dom.pmvb.ba.gov.br

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE ORGÂMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESÍMO (R\$)
2701	2060608052.052	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	1.302.244,50	0,00
2702	2060608042.133	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	759.000,00
2702	2060608042.134	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	543.244,50
TOTAL DO ÓRGÃO				1.302.244,50	1.302.244,50
TOTAL GERAL				R\$ 1.302.244,50	

DECRETO N° 23.458, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a atuação dos agentes e órgãos da Administração Pública Municipal Direta nas três linhas de defesa das contratações públicas, estabelecendo normas e procedimentos para o controle e a mitigação de riscos, institui a Comissão de Uniformização de Entendimento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto no art. 169, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/21, que proíbe a atribuição simultânea a um mesmo agente público de atividades mais suscetíveis a riscos, visando diminuir a possibilidade de ocorrência de erros, conflitos de interesses e ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

CONSIDERANDO a adoção, pela Lei nº 14.133/2021, dos modelos de três linhas de defesa para o controle das contratações públicas, com base na gestão de riscos e no controle preventivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização para se estabelecer padrões mínimos de segurança, garantindo adotar medidas de modo a salvaguardar os ativos, mitigação de riscos e preservar a economia, eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos nos processos de licitação; e

CONSIDERANDO a importância em detalhar os procedimentos e responsabilidades de cada linha de defesa, a fim de garantir a sua máxima efetividade;

Assinatura:
Agen...
Contratação
Conselho de Contabilidade

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a atuação dos agentes e órgãos que compõem as linhas de defesa nas contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

dom.pmvic.ba.gov.br

Seção II
Da Primeira Linha de Defesa

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – **Órgão Comprador**; aquele responsável pela condução dos processos licitatórios, representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI;

II – **Unidade Requisitante**; aquela responsável pela averiguação da necessidade de contratação de determinado bem, serviço ou obra, iniciando o processo de elaboração com as informações com a elaboração do Documento de formalização da demanda, e quando necessário elaborar o Termo de Referência;

III – **Órgão de Assessoramento Jurídico**; aquele responsável pela garantia da legalidade dos processos licitatórios, através da análise jurídica, emissão de pareceres e orientação aos agentes públicos. Representado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV – **Órgão de Controle Interno**; aquele responsável por avaliar a conformidade das contratações com a legislação e as normas internas, buscando prevenir irregularidades e fraudes. Sugere melhorias nos processos. Representado pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção (STPC);

V – **Linhas de Defesa**; o conjunto de mecanismos e controles internos destinados a prevenir, detectar e corrigir irregularidades e desvios nos processos de contratação pública.

Art. 3º Nos processos de contratação pública, as linhas de defesa deverão atuar na forma aqui disciplinada neste Decreto, sem restrição às competências dos órgãos e agentes definidos em Lei.

CAPÍTULO II

DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE

Séção I

Das Linhas de Defesa

Art. 4º Os processos de contratação pública municipal sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I – **Primeira Linha de Defesa**: integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II – **Segunda Linha de Defesa**: integrada pelas unidades de assessoramento jurídico do próprio órgão ou entidade;

III – **Terceira Linha de Defesa**: integrada pelo órgão central de controle interno da Administração.

Art. 5º As linhas de defesa das contratações públicas atuam em suas respectivas esferas de competência visando à:

I – **prevenção**, por meio de:

- a) planejamento adequado das contratações;
- b) elaboração de projetos básicos e termos de referência detalhadas;
- c) realização de estudos técnicos preliminares;
- d) divulgação ampla dos processos licitatórios;
- e) capacitação dos agentes públicos envolvidos;

II – **deteção**, por meio de:

- a) monitoramento contínuo dos processos licitatórios;
- b) análise criteriosa das propostas apresentadas;
- c) realização de auditorias internas e externas;
- d) investigação de denúncias;

III – **correção**, por meio de:

- a) adoção de medidas corretivas para sanar as irregularidades cabíveis;
- b) aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- c) comunicação aos órgãos de controle externo.



Art. 6º Compete à Primeira Linha de Defesa:

- I – planejar as contratações, elaborando estudos técnicos preliminares e definindo a modalidade de licitação mais adequada, quando se tratar de bens e serviços compatibilizados;
- II – elaborar projetos básicos, termos de referência nos termos previstos nos artigos 6º, inciso XXIII e art. 40 §1º da Lei Federal 14.133/21 e editais claros, precisos e completos, de forma a garantir a ampla competitividade;
- III – analisar e julgar as propostas e habilitação dos licitantes, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV – elaborar pareceres técnicos sobre as propostas, fundamentando as decisões do Agente de Contratação ou da Comissão de licitação;
- V – participar ativamente das sessões de abertura e julgamento das propostas;
- VI – acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços ou produtos entregues.

Parágrafo único. As atribuições descritas neste artigo serão divididas por funções entre os órgãos e agentes da administração pública, nos seguintes termos:

I – compete à Central Estratégica de Compras Públicas – CECP o planejamento da licitação para garantir a sua máxima eficiência, através da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos, Documentos de Formalização de Demanda e Editais padronizados;

II – compete ao Agente de Contratação acompanhar a tramitação do processo licitatório até a homologação do resultado, no âmbito de sua competência, além daquelas definidas no artigo 8º do Decreto municipal nº 21.606, de 30 de dezembro de 2021;

III – compete à Unidade Requisitante a fundamentação das decisões através de elaboração de pareceres técnicos, em especial acerca da Proposta Comercial e Habilitação Técnica, participação nas sessões de abertura e julgamento, assim como acompanhar a execução contratual, atestando se as condições do objeto são as mesmas previstas no edital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas, estabelecerá Plano de Capacitação Anual que contenha iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de Agentes de Contratação, Pregoeiros e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Sigla III
Da Segunda Linha de Defesa

Art. 8º Compete à Segunda Linha de Defesa:

I – monitorar a execução dos processos licitatórios, analisando a documentação e os procedimentos adotados pela primeira linha, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – elaborar minutas de instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes com suas respectivas obrigações, nos termos do art. 19, inciso IV e art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e em observância das condições específicas estabelecidas pela Unidade Requisitante;

III – elaborar parecer jurídico, promovendo o controle prévio de legalidade nas contratações;

IV – exercer orientação e suporte técnico-jurídico à primeira linha de defesa.

Parágrafo único. A Segunda Linha de Defesa é composta pela Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 9º Após a etapa preliminar do processo de contratação, a Procuradoria-Geral do Município efetuará a verificação prévia da legalidade dos editais, contratos diretos, adesões a atas de registro de preços, bem como de outros documentos semelhantes e de seus aditivos.

§ 1º As orientações jurídicas emitidas devem expor os fundamentos de fato e de direito considerados para formar a opinião apresentada, além de deverem ser redigidas com simplicidade, clareza e objetividade, assegurando a clara compreensão e observância das diretrizes pela autoridade pública consultante.

§ 2º Caso haja deficiências na documentação do processo, a PGM poderá emitir um parecer jurídico com recomendações para a adaptação do processo aos requisitos legais, a ser encaminhado à Central Estratégica de Contratações Públicas – CECP, responsável por recepcionar e direcionar a UR – Unidade Requisitante, com o objetivo de corrigir irregularidades ou omissões que possam prejudicar a avaliação de sua legalidade.

§ 3º Após a emissão da orientação jurídica mencionada no parágrafo anterior, na qual seja expressa uma avaliação conclusiva com sugestões de ajustes na minuta, o órgão jurídico não emitirá um novo parecer apenas para verificar o cumprimento das recomendações feitas.

§ 4º É de responsabilidade da Unidade Requisitante, bem como da Central Estratégica de Compras Públicas garantir uma correta instauração do processo, evitando retornos frequentes dos documentos por falta de informações ou documentos essenciais necessários para a análise jurídica.

§ 5º O parecer jurídico terá como objeto central:

- I – a análise dos cumprimentos dos requisitos legais e infralegais editados pela Municipalidade;
- II – a verificação da existência de decisão alinhada à exigência constitucional e legal de motivação;
- III – a verificação da presença de fundamentação clara e objetiva com o ordenamento jurídico, especialmente no que se refere ao início do processo licitatório e às demais decisões administrativas adotadas, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 6º O escopo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade da contratação, não abrangendo a avaliação da oportunidade e conveniência desta, nem aspectos técnicos que são de competência da Unidade Requisitante.

Sigla IV
Da Terceira Linha de Defesa

Art. 10 Compete à Terceira Linha de Defesa:

- I – realizar auditorias independentes nos processos de contratação, avaliando a conformidade com as leis, regulamentos e normas internas;
- II – identificar os riscos e as oportunidades de melhoria nos processos de contratação;
- III – elaborar relatórios de auditoria detalhados, apresentando as conclusões e as recomendações para melhoria;
- IV – oferecer consultoria aos gestores sobre as melhores práticas em gestão de riscos e controles internos;
- V – apresentar relatórios periódicos à Chefia do Poder Executivo sobre os resultados das atividades de auditoria e das atividades de controle interno.

VI – avaliar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pela primeira linha, identificando as causas das não conformidades e deficiências;

VII – promover a capacitação dos servidores da primeira e segunda linha de defesa em temas relacionados a gestão de riscos e controles internos;

VIII – monitorar a execução do Plano Anual de Contratações, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 22.006, de 27 de junho de 2022.

Art. 11 A terceira linha de defesa será composta pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC.

Art. 12 A assistência do controle interno será prestada, quanto à execução de práticas administrativas voltadas à melhoria da eficiência, da eficácia e da economiada dos processos públicos, conforme o disposto na Lei Complementar municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022.

Art. 13 A Controladoria-Geral do Município emitirá parecer sobre integridade, governança e gestão de riscos, com

dom.pmvic.ba.gov.br



Vila Velha - Espírito Santo
Av. Presidente Kennedy, 2000
Cep 29030-200
Fone/Fax: (27) 3224-2121

DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

base em procedimentos objetivos e imparciais, e relatórios fundamentados, preferencialmente em formato de checklist.

Parágrafo único. A atuação do Órgão de Controle Interno não se limita ao exame e análise dos autos de processos de contratação, devendo também acompanhar os processos de trabalho, analisar e propor melhorias visando à mitigação de riscos, ao cumprimento dos objetivos legais das contratações, ao atendimento dos princípios licitatórios e ao atingimento dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

Art. 14 O controle interno do processo de contratação será realizado de forma prévia, concomitante e posterior.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – **controle interno prévio:** o controle exercido antes da divulgação do edital de licitação, do aviso de contratação direta, da formalização de aditivo, da adesão a ata de registro de preços ou da concessão de reajuste em sentido amplo, devendo a Unidade Setorial de Controle Interno se manifestar sobre a regularidade dos atos;

II – **controle interno concomitante:** o controle realizado durante a execução dos atos do procedimento de contratação, por meio do acompanhamento ou da observação;

III – **controle interno posterior:** o controle realizado após as fases ou atos especificados no inciso I, deste parágrafo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transparéncia, Controle e Prevenção à Corrupção deverá, por meio de Portaria, definir os critérios objetivos que determinarão as amostras dos processos de contratação a serem encaminhados para análise pela Central Estratégica de Compras Públicas.

§ 3º A análise dos processos enviados por amostragem para o Controle Interno, avaliará a efetividade dos contratos operacionais.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO

Art. 15 Fica instituída, no âmbito da Administração Direta Municipal, a Comissão de Uniformização de Entendimento. **Parágrafo único.** A Comissão referida no caput deste artigo será responsável por promover a uniformidade de entendimento sobre temas da Nova Lei de Licitações e Contratos, facilitando a resolução de divergências e evitando impasses.

Art. 16 A Comissão será composta por um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, um representante da Secretaria Municipal de Transparéncia, Controle e Prevenção à Corrupção e por um advogado da Procuradoria-Geral do Município, indicados em Portaria Conjunta pelos respectivos titulares das pastas.

§ 1º Os membros da Comissão deverão comprovar experiência e qualificação na área de contratações públicas.

§ 2º Qualquer Secretário(a) poderá submeter à Comissão consultas sobre a interpretação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à contratação pública.

§ 3º Os entendimentos da Comissão, manifestados por meio de Enunciados, serão sempre de natureza vinculativa aos órgãos da Administração Municipal.

§ 4º Os Enunciados serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como, publicizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal.

§ 5º A Comissão terá caráter permanente, e o mandato de seus membros será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 17 A presidência da Comissão de Uniformização de Entendimento será exercida, de forma alternada, pelos representantes das Secretarias integrantes, em rodizio anual.

§ 1º O primeiro mandato de presidência será exercido pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

§ 2º Nos anos subsequentes, a presidência será alternada entre os representantes das demais Secretarias integrantes da Comissão.

DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Vila Velha, Ceará, dia: Faro
Ano: 1º Edição: 345
Data da edição: 20/09/2024
Páginas: 302

§ 3º Após cada ciclo completo de rodizio entre todas as Secretarias, a presidência retornará ao representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, reiniciando o processo de alternância.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Para atingir os objetivos previstos neste Decreto, caberá ao Órgão de Controle Interno (STPC), com apoio da Procuradoria-Geral do Município, a confecção e elaboração do Plano de Auditoria nos processos de contratação.

Parágrafo único. O Plano de Auditoria será aprovado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pelo Executivo Municipal.

Art. 19 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, Ceará, dia: Faro
Ano: 1º Edição: 345
Data da edição: 20/09/2024
Páginas: 302

Assinatura
Ana Sheilla Lemos Andrade
Prefeita Municipal

dom.pmvic.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

dom.pmvic.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Taina Alves de Oliveira Peixoto	Proteção Social Especial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Tayron Mendes Ferreira	Gerente Administrativo e de Almoxarifado	SEINFRA	CC IV	06/01/2025
Thayna Ribeiro Silva	Gerente de Processamento e Arrecadação	SEMOB	CC IV	06/01/2025
Thayse Andrade Fernandes	Coordenadora de Planejamento e Socioassistencial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Thiago Baleeiro de Sousa	Coordenador de Infraestrutura Viária	SEINFRA	CC III	06/01/2025
Thomas Cardoso Neto	Gerente de Regularização Fundiária	SEMDES	CC IV	06/01/2025
Tonia Viana Rocha	Ouvidora da Guarda Municipal	SEMGI	CC II	06/01/2025

DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Vomêa Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, incisos VI e XI, e 109 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o §1º do artigo 80;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emanar atos que resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a competência de Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos constantes das respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

- **EDGARD LARRAÑAGA SOARES**, Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;

- **FERNANDA OLIVEIRA GOMES BARON**, Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde; e

dom.pmvb.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil/

III – RODRIGO CARDOSO BULHOES, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais desta Administração.

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:

I – autorizar a realização de procedimentos licitatórios;

II – julgar recursos administrativos;

III – homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;

IV – revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;

V – assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.

§ 3º A Prefeita Municipal, observadas as disposições constantes de decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade de temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, os contratos administrativos e instrumentos decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.

Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade ou infração às normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefia do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

I – **Ara Sheila Lemos Andrade**, Prefeita Municipal

Vitória da Conquista – BA, 06 de janeiro de 2025.
Ara Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO

DECRETO N° 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

dom.pmvba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Lúcio Oliveira Matos
Mat. 07-13491-6

Contratação



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista - Bahia
Ano 18 — Edição 3.877
quarta, 01 de janeiro de 2025
Página 4 de 4

Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretaria Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretaria Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMDI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM

Lúcio Oliveira Maia
Matr 07-13491-6
Agente da Contratação



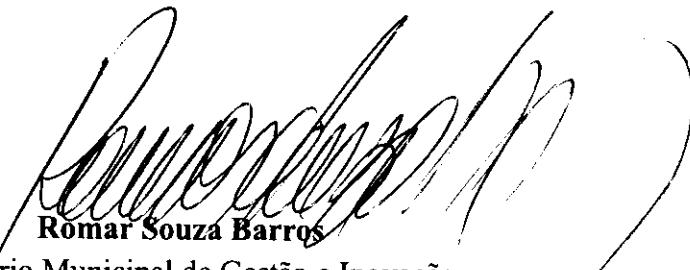
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI
www.pmvc.ba.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei N.º 14.133 de 2021.

Autorizo o prosseguimento do **Processo Administrativo n.º 172877/2025**, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica **MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.315.958/0001-90**, para aquisição de medicamentos e dermocosméticos para atender demandas de liminares judiciais. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 23 de janeiro de 2026.


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

*Lúcio Oliveira Maia
Matr. 13491-6
Agente da Contratação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvvc.com.br

Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 172877/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS E DERMOCOSMÉTICOS** para atender a Resolução 001/2009, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenador da Despesa é a Secretária Municipal **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe com a manifestação da Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 22.567/2023, para decisão superior de adjudicação e ratificação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com endereço a Av. Caxias do Sul, 221, Bairro Patagônia, CEP.: 45.065-100, Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.315.958/0001-90.

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** – OAB/BA 40.804 e o Procurador-Geral do Municipal, Sr. **Jônatan Nunes Meireles** – OAB/BA 32.700, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

No presente ato de ratificação, registro:

- a) Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminent Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** e o Sr. **Jônatan Nunes Meireles**.
- b) Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) Por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação nº 017/2026 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 23 de janeiro de 2026.

Adjudico e Ratifico,

Rômulo Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Lúcio Oliveira Maia
Mat 07.13491-6
Assistente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvcc.com.br

Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172877/2025

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, eu, Lúcio Oliveira Maia, Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição direta e entrega imediata de medicamentos e dermocosméticos solicitada através do **Protocolo nº 172877/2025** – Coordenação de Assistência Farmacêutica - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com endereço a Av. Caxias do Sul, 221, Bairro Patagônia, CEP.: 45.065-100, Vitória da Conquista - BA, inscrita no **CNPJ sob o n.º 28.315.958/0001-90**. A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor da paciente, Sr(a) Pérola Moreira Queiroz, **Resolução 001/2009**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 172877/2025. Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna- se necessária a compra dos itens em questão por essa via para atendimento da decisão. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcreto: “*É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)*”. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição a Sra.

RO

Lúcio Oliveira Maia
Nº 07.13491-6
Assistente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvvc.com.br

Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

Fernanda Oliveira Maron, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos** àquela descrita no nº 500, cujo **Projeto/Atividade** é 2.604, **Elemento de Despesa** nº. 33.90.91.00, e valor total de **R\$31.505,00** (**trinta e um mil quinhentos e cinco reais**). Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria-Geral do Município no corrente ano, assinado pela Advogada Pública **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Município, **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, Lúcio Oliveira Maia, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 23 de janeiro de 2026.

Lúcio Oliveira Maia
Agente de Contratação

Lúcio Oliveira Maia
Matr.: 07.13.91.6
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Comissão Permanente de Licitação
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026

Processo n.º 172877/2025

OBJETO: Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTOS E DERMOCOSMÉTICOS para cumprimento da Resolução nº 001/2009. **CONTRATADA:** MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, com endereço à Av. Caxias do Sul, n.º 221 A, Patagônia, Vitória da Conquista - BA, CEP - 45.065-100, inscrita no CNPJ nº 28.315.958/0001-90. **VALOR TOTAL:** R\$31.505,00 (trinta e um mil quinhentos e cinco). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** Entrega imediata. **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM:** 23 de janeiro de 2026. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação



DISPENSA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026- PROCESSO N.º 172877/2025

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026

Processo n.º 172877/2025

OBJETO: Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTOS E DERMOCOSMÉTICOS para cumprimento da Resolução nº 001/2009. CONTRATADA: MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, com endereço à Av. Caxias do Sul, n.º 221 A, Patagônia, Vitória da Conquista - BA, CEP - 45.065-100, inscrita no CNPJ nº 28.315.958/0001-90. VALOR TOTAL: R\$31.505,00 (trinta e um mil quinhentos e cinco) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 23 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO N° 05.239/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço em manutenção e recarga de tonner de impressoras pertencentes (material permanente) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos -SESEP. Contratada: DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA, CNPJ: 06.135.679/0001-02. VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 6º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 26 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026 PROCESSO N° 178.233/2025

OBJETO: Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTOS para atendimento a Decisão Judicial nº 0504136-92.2018.8.05.0274.

Contratada: MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, com endereço à Av. Caxias do Sul, n.º 221 A, Patagônia, Vitória da Conquista - BA, CEP - 45.065-100, inscrita no CNPJ nº 28.315.958/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$1.026,00 (mil e vinte e seis reais).

Lúcio Oliveira Maia
Mat. nº 13491-6
Assento de Contratação